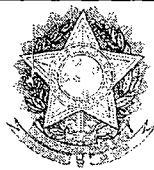


NUP 64307.007249/2022-06



PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo José M. das Chagas - 2º Sgt

Nr 30/2022

AUDITADO

DATA 28/03/22

AUDITOR: [Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

REQUISIÇÃO:
3067/PMGuBV/1ª BdaInfSl,
de 24 de junho de 2022

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDO DA 1ª BDA DE INF SL.

INTERESSADOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ANEXOS

AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO COM 200 FOLHAS – VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		13	
2 –		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	

FRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos decretos nº 7.892/13, nº 3.555/00 e nº 10.024/19 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, como também ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, no formato presencial ou eletrônico:

Processo nº: 64307.007249/2022-06

Pregão Eletrônico para SRP nº 30/2022

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	<i>sem</i>
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	<i>sem</i>
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	<i>N.A.</i>
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	<i>sem</i>
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	<i>sem</i>
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	<i>N.A.</i>
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	<i>sem</i>
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	<i>sem</i>

0171140

4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A.
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	N.A.
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	Sim
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	Sim
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	Sim
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	Sim
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N.A.
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	Sim
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	Sim
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	Sim

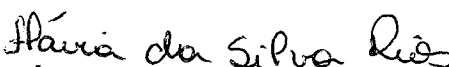
211 351100

13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N. A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	Sim
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N. A.
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	Sim
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	Sim
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N. A.
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	N. A.
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N. A.
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	Sim

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	Sim
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	Sim
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N. A.
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N. A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N. A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N. A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N. A.
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Sim
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-	Sim

774 523 1480

participantes? (Acórdão nº 757/2015 - Plenário do TCU)	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Não
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N. A.


FLÁVIA DA SILVA RIOS - CAP
Ch Sale PMGuBV

INTERIOR
21-2100



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO Nr SRP 030/2022 – PROC ADM NUP Nr 64570.007249/2022-06
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	PÁGINAS
1	DIEx Requisição	17
2	Orçamentos	24
3	Mapa comparativo/ pesquisas de mercado.	20
4	Termo de Abertura de Processo Administrativo	09
5	Estudos Preliminares	10
6	Documento de Formalização da Demanda	02
7	Aprovação dos Estudos Preliminares e Formalização da Demanda	16
8	Mapa de Risco	04
9	Declaração de Dotação Orçamentaria	40
10	Justificativa da Contratação	47
11	Resumo da IRP e Termo de Manifestação de interesse – Adesão	49
12	Justificativa para não adoção da cota de 25%	—
13	Autorização de Abertura de Licitação	43
14	Nomeação de Equipe de Planejamento	08
15	Cópia o BI de Nomeação do Ordenador de Despesas	51
16	Cópia o BI de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	52
17	Certificado do Pregoeiro	53
18	MINUTA – Edital para Análise da Assessoria Jurídica – AGU/RR	71
19	Termo de Referência	91
20	Minuta de Ata	107
21	Minuta de Contrato	112
22	IMR	—
23	Resumo da IRP	—
24	Ofício Encaminhamento para AGU	—
25	Despacho do Ordenador de Despesas	—
26	Nota Explicativa	—
27	ETP	—
28	Formalização da Demanda	—
29	Justificativa da Contratação	—
30	Resumo da IRP	—
31	BI Nomeação Ordenador de Despesas	—
32	Minuta Edital e Anexos	—
33	Ofício Encaminhamento CJU	117-118

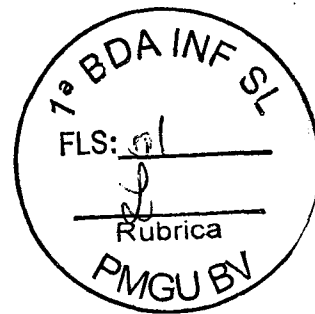
1945 FEB 14 1945

34	Nota CJU	119-128
35	Despacho Ordenador de Despesas	-
36	Portaria 534	-
37	Portaria 249	-
38	Edital	-
39	Anexos do Edital	-
40	Substituição de Pregoeiro	-
41	Aviso de Licitação	-
42	Edital e Anexos Publicados	-
43	Proposta e Documentação das empresas	-
44	Ata do Pregão	-
45	Termo de Adjudicação	-
46	Termo de Homologação	-
47	Resultado por Fornecedor	-
48	Resultado de Julgamento	-
49	ARP	-
50	Termo de encerramento	129

RECEIVED
JAN 11 1961
FBI - NEW YORK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ABERTURA
VOLUME I

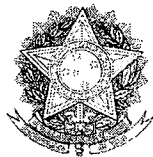
Pregão Eletrônico Nr 030/2022
Processo administrativo NUP 64307.007249/2022-06
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, lavrei o **TERMO DE ABERTURA** do **PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.007249/2022-06**, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume.

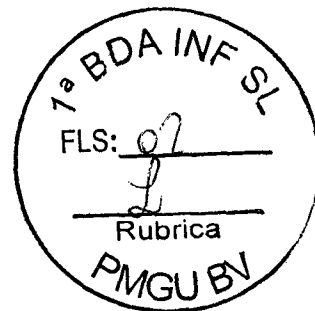
Quartel em Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022

Flávia da Silva Rios
FLÁVIA DA SILVA RIOS - CAP
Pregoeira do Cmdo da 1ªBda Inf Sl

31. 11. 1930
32. 11. 1930



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A necessidade da aquisição do objeto a ser licitado justifica-se pelo fato do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva possuir diversas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente que prestam atendimento médico para servidores civis, militares e seus dependentes, bem como seus dependentes. É de suma importância para manutenção dos atendimentos a aquisição de novos equipamentos para equipar nova área no setor de Fisioterapia-Pilates.

2. Quantidade de material a ser contratada.

A quantidade de material a ser contratada está baseada no histórico do uso de equipamentos e no planejamento de implantação e ampliação de nova área, em razão de haver necessidade, em virtude do aumento da demanda de atendimento no PMGu e nas Organizações Militares vinculadas ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. Da Pesquisa de Preços.

A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 03/2020-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa, foi realizada conforme art. 2º, inciso I e III da IN nº 03/2020-MPOG/SLTI, com a colheita de informações através de consulta digital ao: painel de preço e em sites eletrônicos especializados, foram encontrados bens com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme relatório que consta no Mapa Comparativo.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

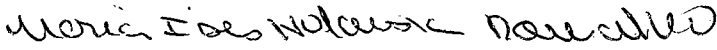
34 2911700
34 2911700

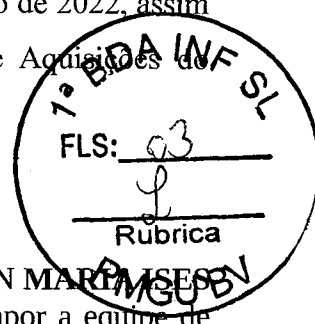
Tem-se como previsão do início para aquisição dos equipamentos em julho de 2022, assim que houver sido descentralizado o crédito previsto no Planejamento Anual de Aquisições do Sistema de Saúde do Exército (PAASEx 2021/2022).

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e Fiscalização.

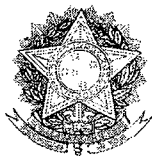
Por se tratarem de militares integrantes da Seção de Saúde, indico a 2º TEN **MARIA ISES HOLANDA RAMALHO** e 2º TEN **LUCYANA DE SOUZA SPERRY** para compor a equipe de planejamento bem como a fiscalização do Contrato.

Quartel General em Boa Vista, RR, 24 de Junho de 2022.

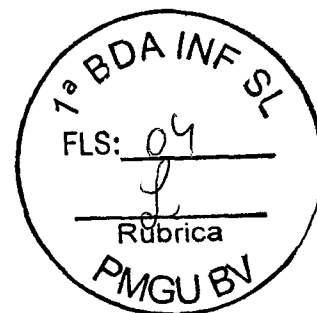

MARIA ISES HOLANDA RAMALHO - 2º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento



RECEIVED
FEB 11 1966



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – Ausência de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não será possível a aquisição do equipamento permanente o que acarreta em limitações na execução da prestação do serviço de saúde realizado pelo PMGu.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	Equipe de Planejamento da Contratação

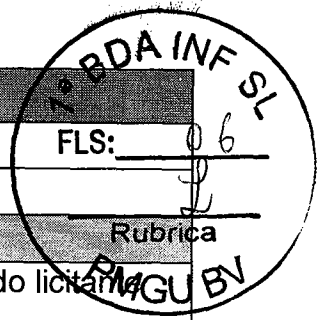
CHI BRANCO

Risco 02 – Erro na descrição dos equipamentos e das quantidades. Erro quando dos cálculos dos preços médios, detectados, antes da licitação	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso no processo de contratação - conferência da descrição dos equipamentos e conferência dos cálculos e preços pesquisados, implicando ajustes no processo, como a retificação do estudo preliminar, TR e Edital.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento e conferir as informações antes da confecção do TR e edital para publicação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova conferência da descrição e quantidades previstas no estudo preliminar, TR e Edital.	Equipe de Fiscalização

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a fluidez na prestação do serviço do Posto Médico de Guarnição Boa Vista .	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura das propostas, prevendo-se freqüentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento

09/10/2000

09/10/2000



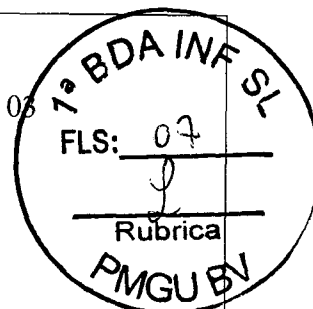
Risco 04 – Fornecedor não ter a qualificação técnica	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar conferência do atestado de capacidade técnica	Área técnica SALC.
Ação de Contingência	Responsável
Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica	Área técnica SALC.

Risco 05 – Não apresentar documentos fiscais atualizados	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso no processo de contratação, pois a licitante tem 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentar a documentação, após a declaração do vencedor.	
Ação Preventiva	Responsável
Cobrar da licitante os documentos fiscais diariamente.	Área técnica SALC.
Ação de Contingência	Responsável
Caso não apresente os documentos no prazo legal, a licitante será desclassificada do certame	Área técnica SALC.

STANCO

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 05
	MÉDIA		RISCO 05	
	BAIXA	RISCO 02 RISCO 01 RISCO 04		RISCO 05 RISCO 04 RISCO 03 RISCO 02 RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE/ IMPACTO				

RISCO 05



Boa Vista, RR, 24 de junho de 2022.

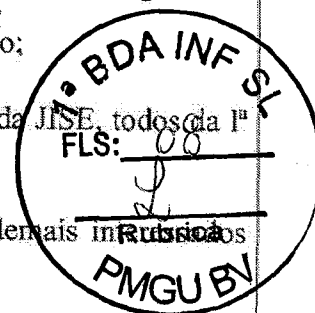
Equipe de Planejamento e Fiscalização:

Maria ISES Holanda Ramalho
MARIA ISES HOLANDA RAMALHO – 2º TEN
 Equipe de Planejamento

FRANCO

- 1º Ten Med VINICIUS DE REZENDE **FERNANDES** - CRM 2313/RR - Secretário;
- 1º Ten **FERNANDO GUARANHA** CRM 22771/RR Membro; e
- Cap **PALOMA SOUZA GONÇALVES CERQUEIRA** - CRO 394/RR - Auxiliar da JISE, todos da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Em consequência, a 1ª Bda Inf SI, a SSSR 12ª RM, o Presidente da JISE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes."



(Solução do DIEx Nº 195-SS4/SSMR/Esc Pes, de 28 JUN 22, do Cmdo 12ª RM)

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI, a Ch P Med Gu Bv, o E3/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação

- A pedido do Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e com fulcro no inciso I do art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 SET 19, designo as militares a seguir relacionadas como pregoeira e equipe de apoio do pregão Nr 027/2022, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender às necessidades do Cmdo 1ª Bda Inf SI e OMVA.

Posto/Grad	Nome	Função
Cap	PALOMA SOUZA GONÇALVES CERQUEIRA	Equipe de Apoio
Cap	FLÁVIA DA SILVA RIOS	Pregoeira
1º Ten	SUELLEY VIEIRA DA SILVA	Equipe de Apoio
1º Ten	PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA	Equipe de Apoio

Em consequência, o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, o Chefe do Setor de Licitações, as militares nomeadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

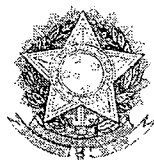
u. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nomeação

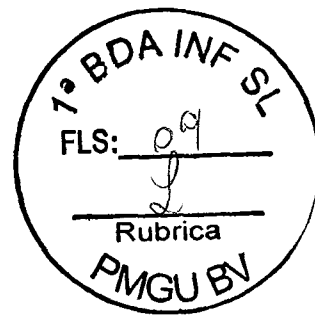
- A pedido do Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI, designo as militares a seguir relacionadas para compor a Equipe de Planejamento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022, conforme o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do SLTI/MPOG, cujo objeto é: "futura e eventual aquisição de equipamentos de pilates, visando atender às necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e OMVA".

Posto/Grad	Nome	Função
2º Ten	MARIA ISES HOLANDA RAMALHO	Chefe da Equipe de Planejamento
2º Ten	LUCYANA DE SOUZA SPERRY	Membro da Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo 64307.007249/2022-06 referente ao Pregão Eletrônico Nr 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto está definido nos DIEx nº 3067 – PMGuBV/1ª Bda Inf Sl, de 24 de junho de 2022, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de pilates para o setor de fisioterapia do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista.

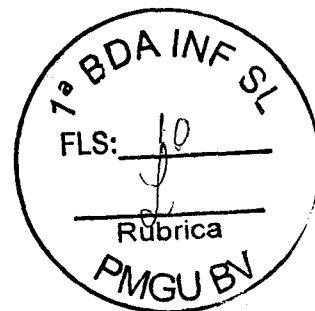
Quartel General em Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

Flávia da Silva Rios
FLAVIA DA SILVA RIOS – CAP
Pregoeira do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

EN 21100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
DO SETOR DE FISIOTERAPIA- PILATES**

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a 1ª Brigada de Infantaria de Selva encontra-se incluída.

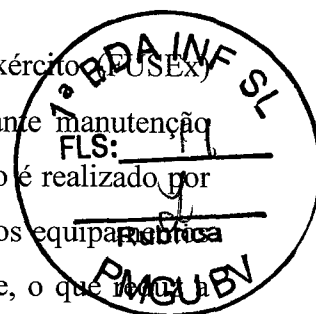
Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os presentes estudos preliminares foram realizados objetivando o cumprimento da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública federal direta, autarquia e fundacional. Os mesmos fazem parte do processo licitatório provocado pela -Requisição nº 2133/2021, de 04 de maio de 2019, do Setor de Fisioterapia- Pilates do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista.

1990

A oferta de serviços de Pilates aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) depende de equipamentos específicos, cujo funcionamento demanda uma constante manutenção preventiva e corretiva especializada. No tangente à manutenção corretiva, o serviço é realizado por demanda e, normalmente, com a necessidade de fornecimento de peças. Mesmos os equipamentos recebendo manutenção constante, esses são utilizados com uma frequência grande, o que reduz a sua vida útil. Acrescentam a esse fato, as constantes quedas de energia no município de Boa Vista, que ocasionam uma diminuição da durabilidade.



De acordo com o exposto previamente, a **aquisição de equipamentos permanentes de saúde** deste nosocômio justifica-se pela intensa atividade diária e uso constante dos mesmos, visando prestar atendimento aos militares, dependentes, pensionistas e servidores civis de toda a Guarnição de Boa Vista.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Gestão da 1ª Brigada de Infantaria de Selva/ Posto Médico de Guarnição de Boa Vista. Além disso, estas demandas encontram-se previstas no Planejamento Anual do Sistema de Saúde do Exército, Biênio 2021/2022.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a empresa ter condições de atender as solicitações em um prazo mínimo de 24 horas.

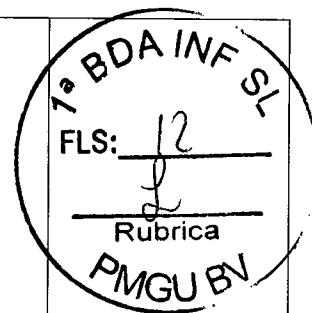
IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Constituem itens a serem adquiridos serão os seguintes:

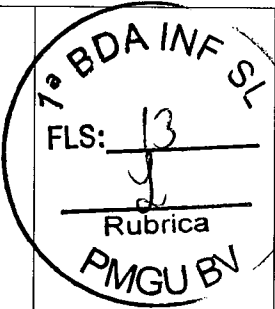
ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	-----------	---------	------------

AT 400000
BALANCE

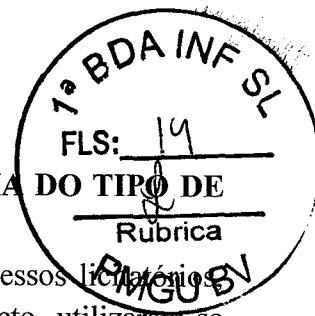
1	319329	LADDER BARRELCROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304 com pintura epóxina cor preto; Ajuste da posição do barril e a torre de barras: 12 posições; Ajuste da posição barra móvel no barril: 3 posições; Ganchos de fixação niquelados nas barras fixas: 3 alturas; Sistema Soft Flow: permite que os ajustes sejam feitas de forma simples e fluída, feita de forma rápida com pedal de liberação; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Ganchos de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Suporte acolchoado em poliuretano e xpandido; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético.	UNIDADE	1
2	150380	CADEIRA COMBO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Bengalas em aço inox 304 com pegadores em fita de microtex acolchoadas; Pedal em poliuretano acolchoado; Apoio de pés emborrachados e revestido de courvin sintético; Ajuste de altura das bengalas: 6 posições por manípulo de ajuste e fixação; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema EasyLock: ajuste individual para cada mola, com dois elementos por pedal. Disponível em 4 posições; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barra de acoplamento dos pedais permitindo o encaixe simplificado.	UNIDADE	1



EN 117 HCG

3	382246	CADILLAC TRAPEZIO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras tubulares em aço inox 304, horizontais e verticais, produzidas com chapas de 2 mm; Trapézio móvel em aço inox 304; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Ajuste de altura do quadro superior: 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas: 16 posições com combinações entre elas, pode variar de 0° a 360°; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior): 17 posições; Sistema EasyLock: barra de trapézio ajustável; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema exclusivo de conexões, que permite a regulagem de altura do conjunto de barras superiores; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barras móveis horizontais e verticais com ganchos de desempenho e manípulos de regulagem; Porta-objetos: suporta até 20 Kg;	UNIDADE	 1
4	311258	REFORMER,CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema EasyLock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas crílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow: movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores.	UNIDADE	1

EN BRANCO



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 03/2017, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto, utilizaram-se predominantemente pesquisa no painel de preço e em sites especializados eletrônico.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais serão obtidos por meio de média aritmética de três orçamentos de fornecedores, com CNPJ diferentes, coletado no Pannel de Preço ou sites eletrônicos especializados em equipamentos de Fisioterapia.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo licitatório tem por objetivo realizar o Registro de Preço em ATA futura aquisição de equipamentos listados anteriormente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta licitação o Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o Setor de Fisioterapia–Pilates visando melhorar atendimentos aos seus usuários.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou

Q11740

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da aquisição de equipamentos de pilates mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

FLS: 13

Rubrica

PMGU BN

Equipe de Planejamento :

Maria Ises Holanda Ramalho – 2º TEN: Chefe da Equipe

Lucyana de Souza Sperry – 2º TEN: Membro da Equipe

Maria Ises Holanda Ramalho

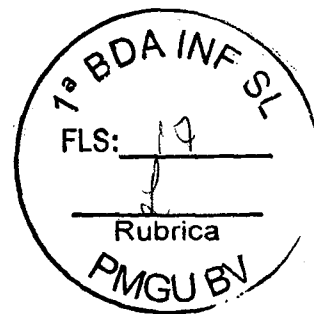
MARIA ISES HOLANDA RAMALHO - 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento

EN 32400



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



DiexNr 3067 – PMGu 1º BdaInf SL
EB: 64307.007249/2022-06

Boa Vista, RR, 24 de junho de 2022.

Da SraCh do PMGu/BVA

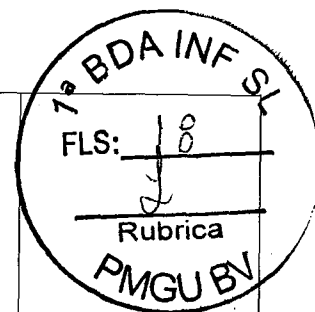
Ao Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª BdaInfSl

Assunto: Aquisição de material permanente para o Setor de Fisioterapia-PilatesPMGu .

1. Nos termos do artigo 13 da Portaria Ministerial Nº 305, de 24 Mai 95 (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Âmbito do Exército Brasileiro - IG 12-02), solicito autorização para dar início ao procedimento licitatório, referente à aquisição de material permanente para o Setor de Fisioterapia –Pilates PMGu.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	319329	LADDER BARRELCROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304 com pintura epóxina cor preto; Ajuste da posição do barril e a torre de barras: 12 posições; Ajuste da posição barra móvel no barril: 3 posições; Ganchos de fixação niquelados nas barras fixas: 3 alturas; Sistema Soft Flow: permite que os ajustes sejam feitas de forma simples e fluída, feita de forma rápida com pedal de liberação; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Ganchos de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Suporte acolchoado em poliuretano e xpendido; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético.	UNIDADE	1

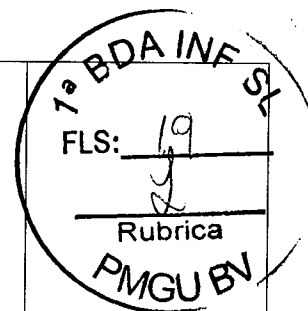
[illegible]



2	150380	CADEIRA COMBO CROSS PILATES- Material: estrutura em aço carbono 1020; Bengalas em aço inox 304 com pegadores em fita de microtex acolchoadas; Pedal em poliuretano acolchoado; Apoio de pés emborrachados e revestido de courvin sintético; Ajuste de altura das bengalas: 6 posições por manípulo de ajuste e fixação; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema EasyLock: ajuste individual para cada mola, com dois elementos por pedal. Disponível em 4 posições; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barra de acoplamento dos pedais permitindo o encaixe simplificado.	UNIDADE	1
3	382246	CADILLAC TRAPEZIO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras tubulares em aço inox 304, horizontais e verticais, produzidas com chapas de 2 mm; Trapézio móvel em aço inox 304; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Ajuste de altura do quadro superior: 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas: 16 posições com combinações entre elas, pode variar de 0° a 360°; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior): 17 posições; Sistema EasyLock: barra de trapézio ajustável; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema exclusivo de conexões, que permite a regulagem de altura do conjunto de barras superiores; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barras móveis horizontais e verticais com ganchos de desempenho e manípulos de regulagem; Porta-objetos: suporta até 20 Kg;	UNIDADE	1

[illegible]

4	311258	REFORMER,CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema EasyLock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas crílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow: movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores.	UNIDADE	1
---	--------	---	---------	---



Carla Guenin Baptista

CARLA GUENIN BAPTISTA - Maj
Ch do PMedGu/BVA

Parecer do Fiscal Administrativo	Despacho do OD
(☒) FAVORÁVEL a realização de processo licitatório para Aquisição de material permanente para setor de Fisioterapia – Pilates, PMGu/BVA. () DESAVORÁVEL, tendo em vista: _____ _____ Boa Vista, RR, ____/____/2022. _____ EMANUEL CARDOSO PESSOA – 2º TEN Fiscal Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	(☒) DEFIRO. Determino a SLC que inicie o processo licitatório, conforme requisição na modalidade _____. () INDEFIRO, tendo em vista: _____ _____ Boa Vista, RR, <u>30</u> / <u>6</u> /2022. _____ ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel Ordenador de Despesas 1ª Bda Inf SI

EN BLANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PESQUISA DE PREÇO PARA OPREGÃO Nº30/2022 – POSTO MÉDICO DE GUARNICÃO DE BOA VISTA – PMGU/BV
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA-PILATES

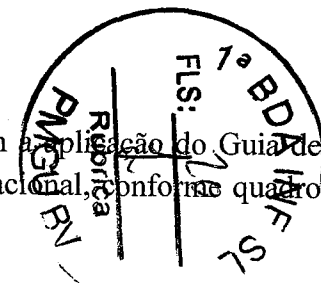
1. DO OBJETO:

1.1 - Apresentamos a pesquisa de preços junto ao Processo Administrativo Nº64307.007249/2022-06 cujo objeto é a aquisição de material para o Setor de Fisioterapia-Pilates .

1.2 - A presente Pesquisa de Preços objetivo atenderem as necessidades do DiexRequisitório Nº 3067 -PMGU/1ª BdaInfSI

2. DA PESQUISA:

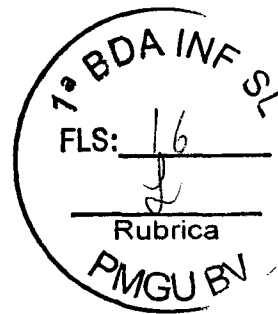
2.1 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 03/2017-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com empresas no mercado nacional, conforme quadro abaixo:



RECEIVED
JAN 17 1966



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Nr 030/2022

Processo administrativo NUP Nr 64307.007249/2022-06

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no Art. 14º, inciso II, do Decreto Nr 10.024/19, resolvo:

1. Aprovar o presente de Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes de pilates para o setor de Fisioterapia do PMGuBV, visando atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista vinculado ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. **Autorizar** o início dos procedimentos administrativos, para atender as necessidades supracitadas.

Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA-Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Bda Inf SI

FRANCO

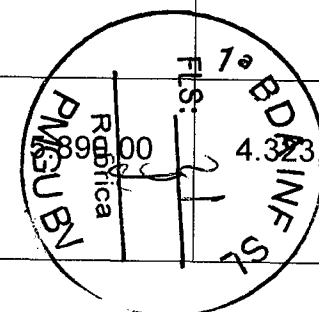
2.1.1 - As empresas do comércio encontradas que forneceram cotações para os itens que compõe a licitação em discussão:

Empresa 1: HS MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA– 15.474.998.0001-81

Empresa 2:SHOPVITA - 24.550.559/0001-53

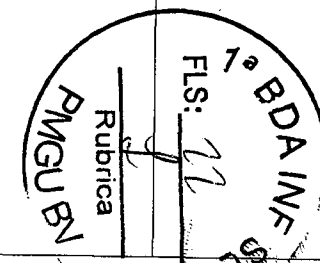
Empresa 3: 3G FITNESS LTDA – 41.453.677/0002-43

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA 1 (Valor Un.) R\$	EMPRESA 2 (Valor Un.) R\$	EMPRESA 3 (Valor Un.) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
1	319329	LADDER BARREL CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020;Barras em aço inox 304 com pintura epóxi na cor preto;Ajuste da posição do barril e a torre de barras: 12 posições;Ajuste da posição barra móvel no barril: 3 posições;Ganchos de fixação niquelados nas barras fixas: 3 alturas;Sistema Soft Flow: permite que os ajustes sejam feitas de forma simples e fluída, feita de forma rápida com pedal de liberação;SistemaEasy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves;Ganchos de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro;Suporte acolchoado em poliuretano e xpendido;Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético.	1	4.708,00	4.890,00	6.900,00	5.499,33
2	150380	CADEIRA COMBO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020;Bengalas em aço inox 304 com pegadores em fita de microtexacolchoadas;Pedal em poliuretano acolchoado;Apoio de pés emborrachados e revestido de courvinsintético;Ajuste de altura das bengalas: 6	1	3.390,00	3.690,00	4.323,33	4.323,33



RECEIVED
FEB 10 1966
FBI - NEW YORK

		posições por manípulo de ajuste e fixação; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvinsintético; Sistema EasyLock: ajuste individual para cada mola, com dois elementos por pedal. Disponível em 4 posições; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barra de acoplamento dos pedais permitindo o encaixe simplificado.					
3	382246	CADILLAC TRAPEZIO CROSS PILATES Materialestrutura em aço carbono 1020; Barras tubulares em aço inox 304, horizontaise verticais, produzidas com chapas de 2mm; Trapézio móvel em aço inox 304; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvinsintético; Ajuste de altura do quadro superior: 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas: 16 posições com combinações entre elas, pode variar de 0° a 360°; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior): 17 posições; Sistema EasyLock: barra de trapézio ajustável; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema exclusivo de conexões, que permite a regulagem de altura do conjunto de barras superiores; Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Barras móveis horizontais e verticais com ganchos de desempenho e manípulos de regulagem; Porta-objetos: suporta até 20 Kg;	1	9.420,00	9.990,00	13.490,00	10.936,66
4	311258	REFORMER CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvinsintético; Sistema EasyLock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow: movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da	1	9.479,000	9.890,00	9.800,00	9.723,00

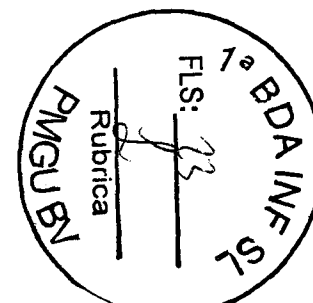


EN FRANCO

		altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores					
VALOR TOTAL				R\$ 30.482,32			

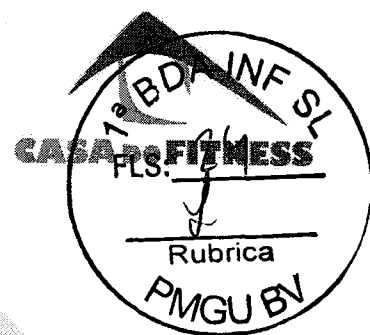
Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

Maria ISES Holanda Ramalho
MARIA ISES HOLANDA RAMALHO – 2º TEN OTT
 Ch da Equipe de Planejamento



EL FINCO

Ao,
COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
CNPJ 09.569.314/0002-65



Assunto: Aquisição de material permanente.

ITEN	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	319329	LADDER BARREL	UND.	1	R\$6.900,00	R\$6.900,00
2	150380	CADEIRA COMBO	UND.	1	R\$5.890,00	R\$5.890,00
3	382246	CADILLAC TRAPEZIO	UND.	1	R\$13.490,00	R\$13.490,00
4	311258	REFORMER	UND.	1	R\$9.800,00	R\$9.800,00

R\$36.080,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$36.080,00 (Trinta e seis mil e oitenta reais)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, como frete, montagem e impostos.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 90 (noventa) dias corridos, a conta da data de sua apresentação.

Frete e montagem inclusos.

3G FITNESS LTDA

CNPJ 41.453.677/0002-43

Av. Raja Gabaglia, 3350 – Estoril

Belo Horizonte/MG

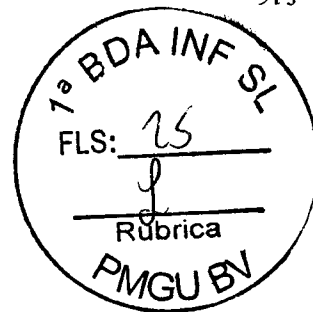
CEP 30494-310

Belo Horizonte, 26 de junho de 2022

MATHEUS AMARAL
RIBEIRO
46
Assinado de forma digital por
MATHEUS AMARAL
RIBEIRO
Dados: 2022.06.26 16:05:30 -03'00'

Matheus Amaral Ribeiro

1950



Cadeira Combo Cross Pilates - Arktus

(Avalie agora!)

A Cadeira Combo Cross Pilates foi desenvolvida à partir de conceitos totalmente inovadores. Muito além dos equipamentos de Pilates clássicos a linha Cross Pilates foi produzida para apresentar soluções completas e eficazes, oferecendo à prática do Pilates muito mais dinamismo e versatilidade.

R\$ 3.220,50 no boleto

R\$ 3.390,00 no cartão

em até 12x de R\$ 282,50 sem juros

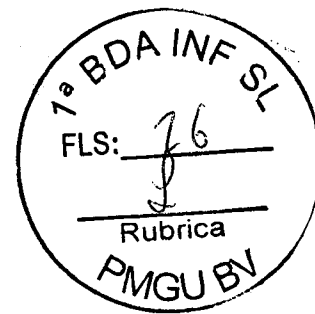
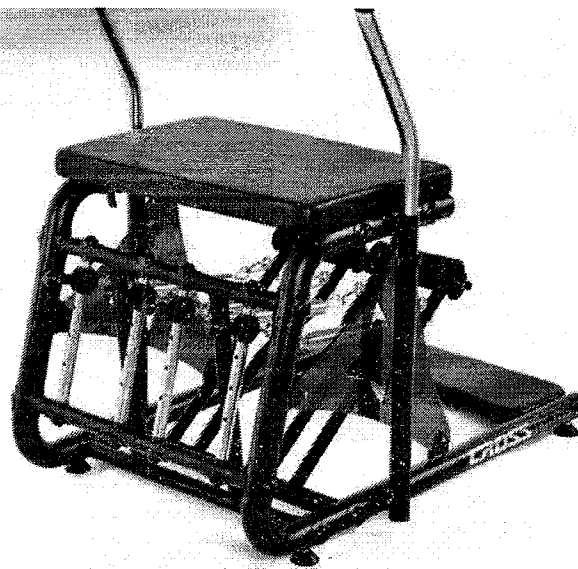
R\$ 3.220,50 no pix

Ola, o que voce procura?



COPIES
100

A
t
e
l
i
e



s
a
e



R\$ 3.220,50 no pix

Ver todas as formas de pagamento

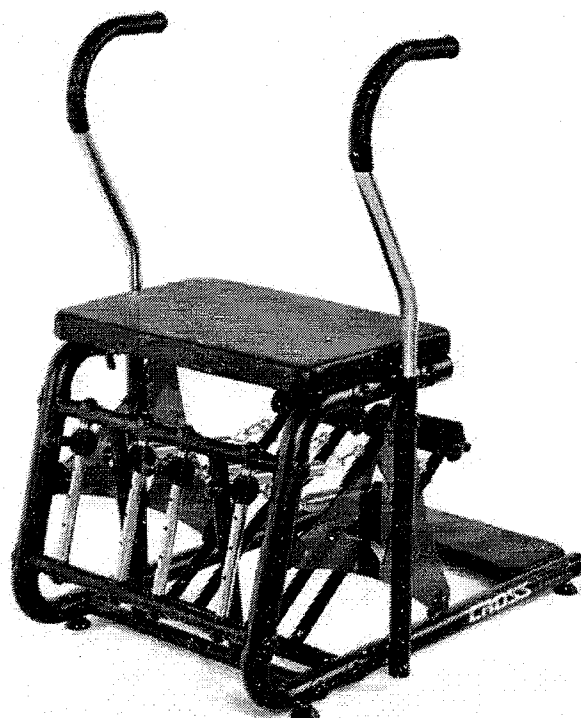
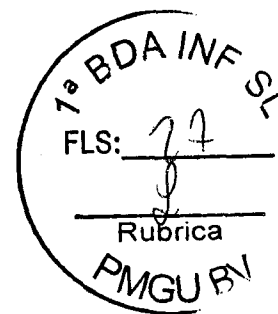
Infelizmente o estoque deste item acabou :(

Compartilhe este produto

Envie-nos uma mensagem



EL BRANCO



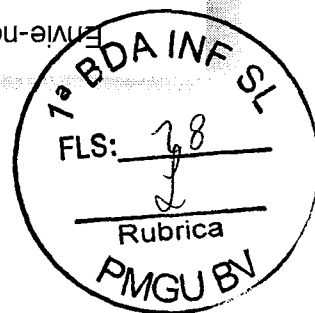
Envie-nos uma mensagem



FRANCO



Envie-nos uma mensagem



Reformer Cross Pilates - Arktus

(Avalie agora!)

A Linha Cross Pilates exhibe os mais modernos e autênticos conceitos de design. Pensando na prática segura e confortável do Pilates e Cross Pilates, a Arktus oferece o Reformer Cross Pilates, um equipamento de alta performance, produzido em aço carbono 1020, aço inóx 304 e madeira maciça.

R\$ 9.005,05 no boleto

R\$ 9.479,00 no cartão

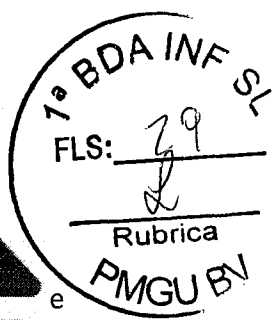
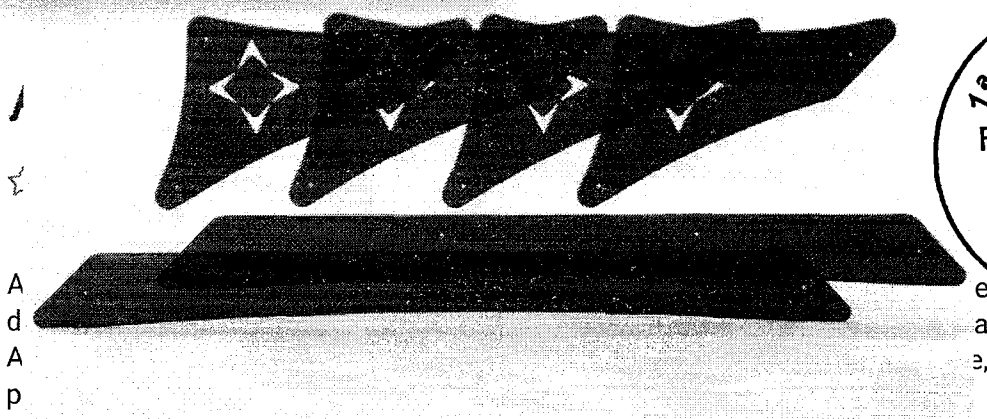
em até 12x de R\$ 789,92 sem juros

R\$ 9.005,05 no pix

Olá, o que você procura?



LIBRANCO



R\$ 9.005,05 no pix

Ver todas as formas de pagamento

Infelizmente o estoque deste item acabou :(

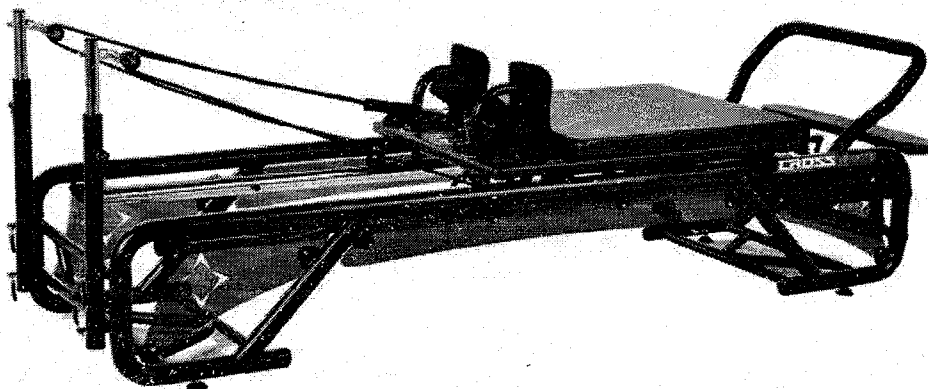
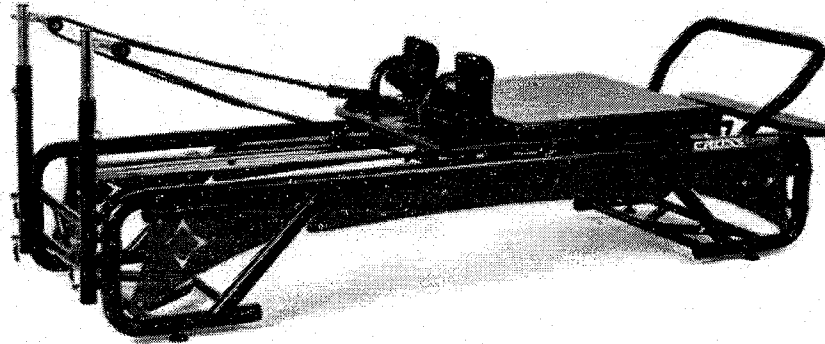
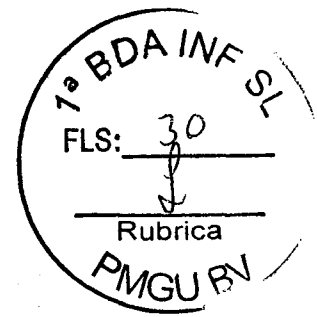


Compartilhe este produto

Envie-nos uma mensagem



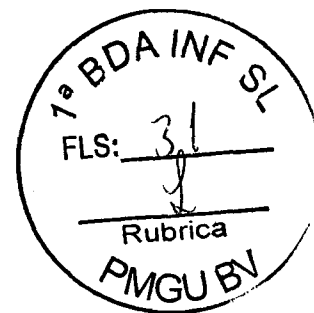
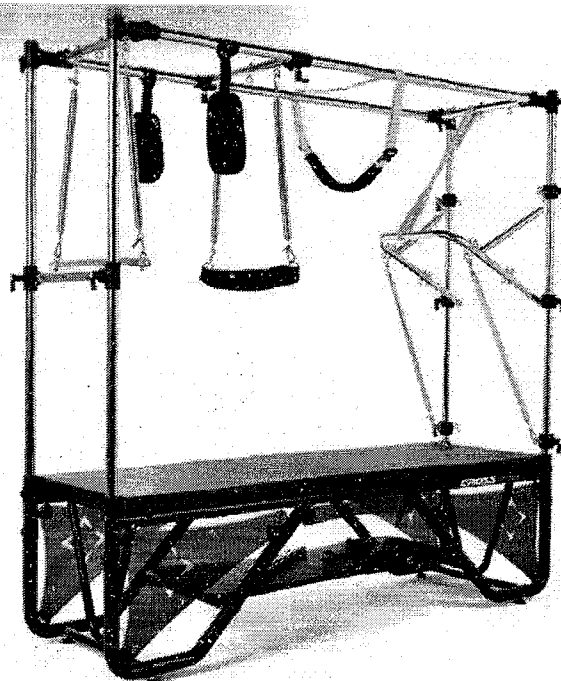
SPRANCO



Envie-nos uma mensagem



FRANCO



Cadillac Cross Pilates Com Acrílico - Arktus

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

O Cadillac Cross Pilates foi desenvolvido à partir de conceitos totalmente inovadores. Muito além dos equipamentos de Pilates clássicos a linha Cross Pilates foi produzida para apresentar soluções completas e eficazes, oferecendo à prática do pilates muito mais dinamismo e versatilidade.



R\$ 8.949,00 no boleto



R\$ 9.420,00 no cartão
em até 12x de **R\$ 785,00** sem juros



R\$ 8.949,00 no pix

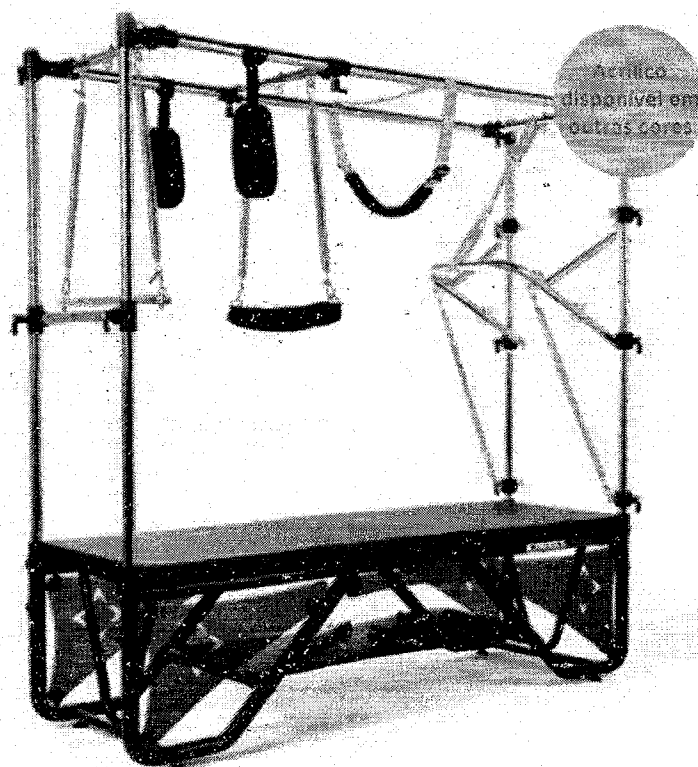
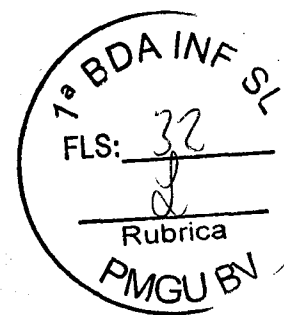
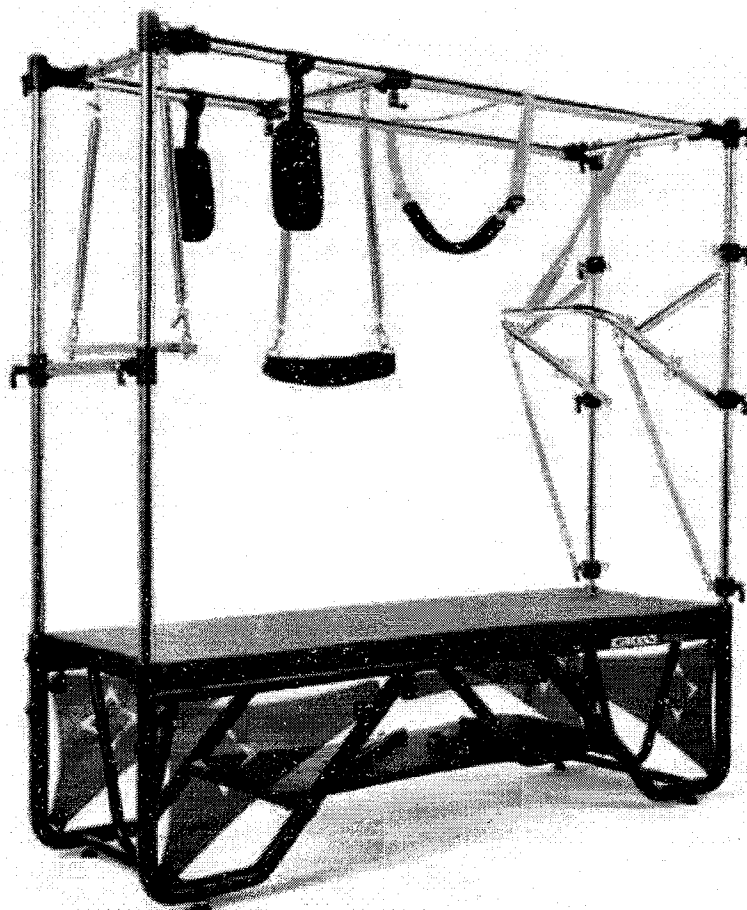
[Ver todas as formas de pagamento](#)

Infelizmente o estoque deste item acabou :(

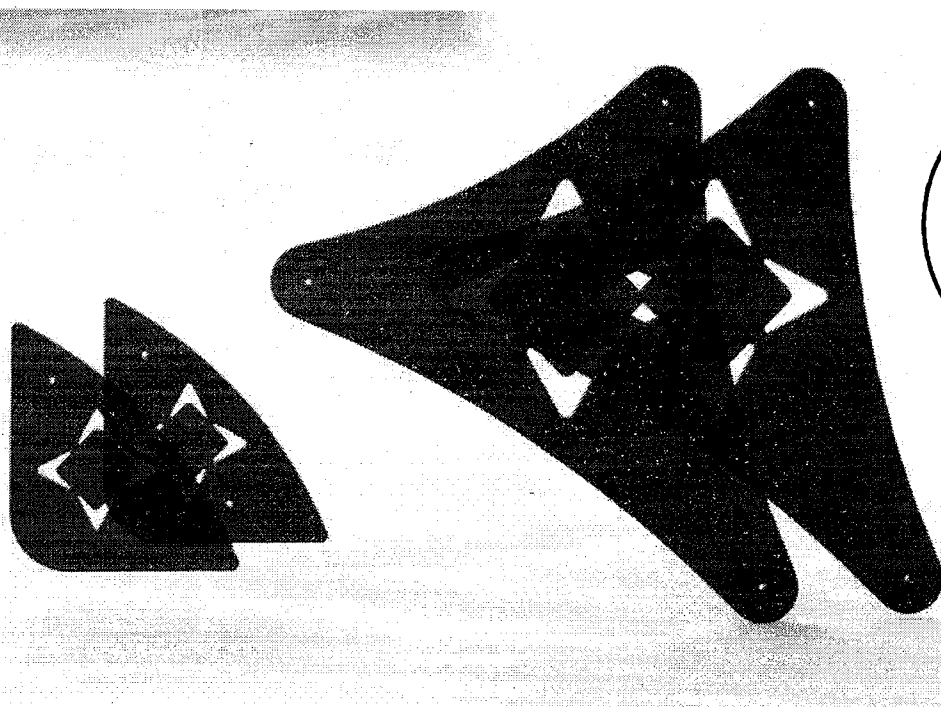
E



IN BRANCO



SEM BRANCO



Ladder Barrel Cross Pilates - Arktus

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

O Ladder Barrel Cross Pilates Arktus é um equipamento de Pilates de alta performance, desenvolvido com tecnologia de ponta e estudos fisiológicos detalhados. Possibilita segurança nos exercícios, trazendo muito mais resguardo para o profissional e o aluno. O método Cross Pilates tem como finalidade promover muito além do condicionamento físico.



R\$ 4.472,60 no boleto



R\$ 4.708,00 no cartão
em até 12x de **R\$ 392,33** sem juros



R\$ 4.472,60 no pix

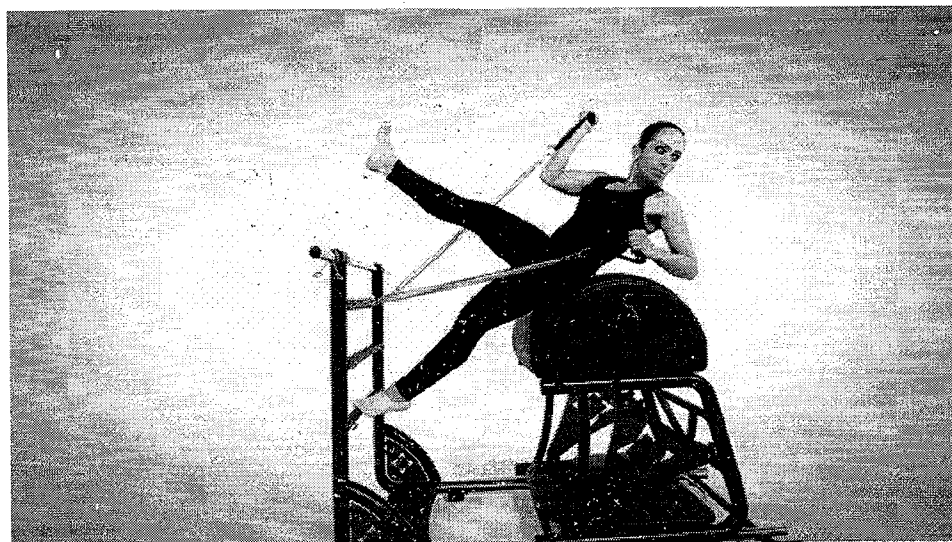
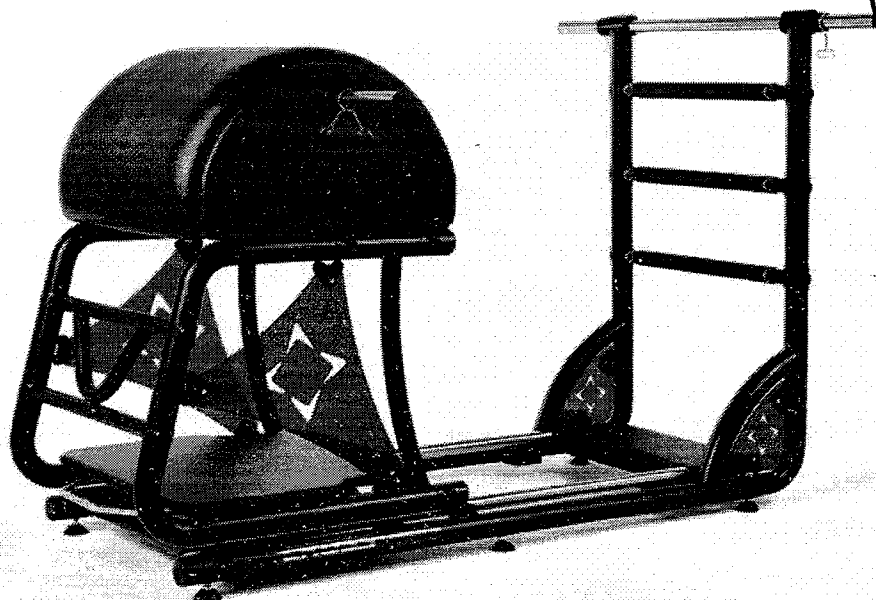
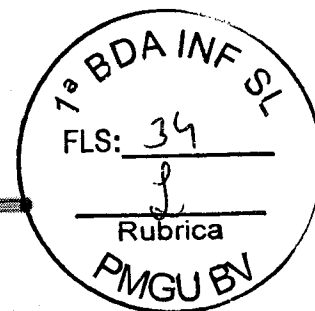
[Ver todas as formas de pagamento](#)

Infelizmente o estoque deste item acabou :(

[Envie-nos uma mensagem](#)



COMING
TO THE
THEATRE



Envie-nos uma mensagem

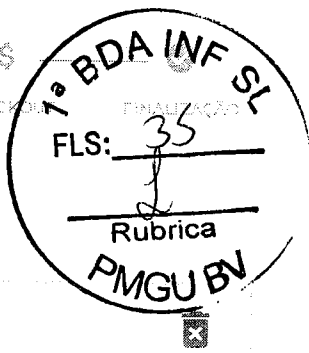


RECEIVED

[LOGIN](#)

[CARRINHO](#)

[CHECKOUT](#)



Carrinho de compras

Aparelho de Cross Pilates Cadeira Combo - Arktus
Cod: PA00468A
Disponibilidade: 30 Dias úteis
Vendido e entregue por ISP Saúde

-

1

+

R\$ 5.290,00
R\$ 3.690,00

Calcular Frete



☐ Usar Minha Localização

Resumo do carrinho

1 Produto(s)	R\$ 3.690,00
Frete	Selecione a(s) entrega(s)
Total:	R\$ 3.505,50 à vista ou R\$ 3.690,00 em até 12x de R\$ 307,50 sem juros



Você está economizando R\$ 1.600,00

FECHAR PEDIDO

Continuar comprando

Possui cupom ou vale desconto?
Você pode utilizar na etapa de pagamento

Formas de pagamento Ajuda e suporte Certificados e segurança

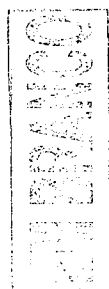


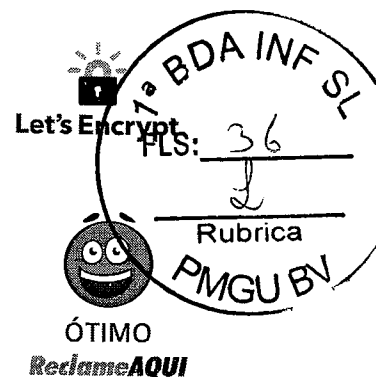
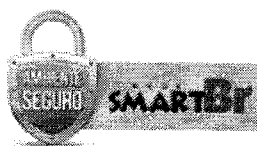
PIX

Precisa De Ajuda?

WhatsApp

Me Ligue



 CARTÃO DE CRÉDITO BOLETO DEPÓSITO FINANCEIRA

Copyright © 2018-2019 - Todos os direitos reservados | www.ispsaude.com.br | Focus Franchising Ltda
| CNPJ: 20.990.470/0001-57 | Rua Major Hipolito, 161, Centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná - CEP 85825-000 | Autorizações de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - Produtos para Saúde (Correlatos): 8.17.237-8 - Fisioterapeuta RT: Alex Fernando Zani - Crefito15-8409-F/S - RE001178; 8.16.087-3 - Fisioterapeuta RT: Karla Almeida Ghiraldi - Crefito8-14638-F - CA001855; 8.13.520-9 - Fisioterapeuta RT: Luciane Mila Haag - Crefito8-60339-F - CA001524; 8.15.961-5 - Fisioterapeuta RT: Adriana Mitie Ida Simbalista - Crefito8-44125-F - CA001825; 8.16.589-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760; 8.16.619-1 - Fisioterapeuta RT: Klesio Ferreira Fernandes - Crefito11-248435-F - RE000981; 8.13.349-0 - Médico Veterinário RT: Daniel Massato Takayama - CRMV-PR-07016-VP - CRMV-PR-23466-SJ; 8.13.993-3 - Fisioterapeuta RT: Fabiana Fernandes Puga - Crefito13-99509-F - RE000561; 8.13.515-2 - Cirurgiã-Dentista RT: Renata Freitas Pignata Dessen - CROSP-CD-61053 - CRT-477; AFE/ANVISA - Cosméticos: 2.07.259-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760 | Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

BRUNO



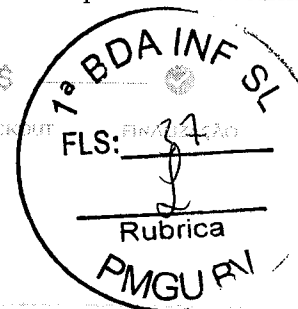
LOGIN



CARRINHO



CHECK OUT



Carrinho de compras

Aparelho de Cross Pilates Reformer - Arktus

Cod: PA00469A

Disponibilidade: 2 Dias úteis

Vendido e entregue por ISP Saúde



Confira as dimensões do produto e certifique-se de que estão adequadas aos elevadores, portas e corredores do local de entrega.

-

1

+

R\$ 12.590,00

R\$ 9.890,00

Calcular Frete



Usar Minha Localização

Resumo do carrinho

1 Produto(s) R\$ 9.890,00

Frete Selecione a(s) entrega(s)

Total: R\$ 9.395,50 à vista

ou R\$ 9.890,00 em até 12x de R\$ 824,17 sem juros



Você está economizando R\$ 2.700,00

FECHAR PEDIDO

Continuar comprando

Possui cupom ou vale desconto?
Você pode utilizar na etapa de pagamento

Formas de pagamento Ajuda e suporte Certificados e segurança

WhatsApp

Me Ligue

001440



PIX

Precisa De Ajuda?



CARTÃO DE CRÉDITO

Política De Privacidade



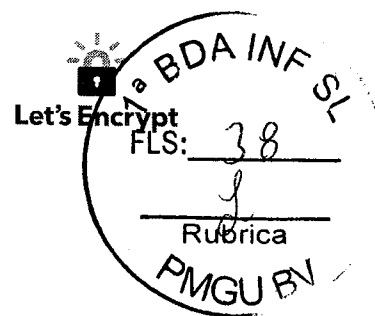
BOLETO



DEPÓSITO



FINANCEIRA



Copyright © 2018-2019 - Todos os direitos reservados | www.ispsaude.com.br | Focus Franchising Ltda
 | CNPJ: 20.990.470/0001-57 | Rua Major Hipolito, 161, Centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná - CEP
 85825-000 | Autorizações de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - Produtos para Saúde
 (Correlatos): 8.17.237-8 - Fisioterapeuta RT: Alex Fernando Zani - Crefito15-8409-F/S - RE001178;
 8.16.087-3 - Fisioterapeuta RT: Karla Almeida Ghiraldi - Crefito8-14638-F - CA001855; 8.13.520-9 -
 Fisioterapeuta RT: Luciane Mila Haag - Crefito8-60339-F - CA001524; 8.15.961-5 - Fisioterapeuta RT:
 Adriana Mitie Ida Simbalista - Crefito8-44125-F - CA001825; 8.16.589-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia
 Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760; 8.16.619-1 - Fisioterapeuta RT: Klesio Ferreira
 Fernandes - Crefito11-248435-F - RE000981; 8.13.349-0 - Médico Veterinário RT: Daniel Massato
 Takayama - CRMV-PR-07016-VP - CRMV-PR-23466-SJ; 8.13.993-3 - Fisioterapeuta RT: Fabiana
 Fernandes Puga - Crefito13-99509-F - RE000561; 8.13.515-2 - Cirurgiã-Dentista RT: Renata Freitas
 Pignata Dessen - CROSP-CD-61053 - CRT-477; AFE/ANVISA - Cosméticos: 2.07.259-8 - Fisioterapeuta
 RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760 | Política de Privacidade e Segurança -
 Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em
 caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

TRAFFIC



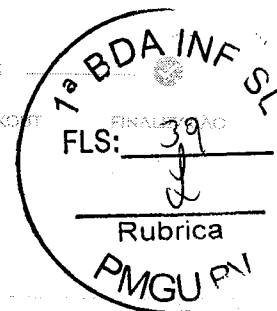
LOGIN



CARRINHO



CHECKOUT



Carrinho de compras

Aparelho de Cross Pilates Cadillac - Arktus

Cod: PA00470A

Disponibilidade: 2 Dias úteis

Vendido e entregue por ISP Saúde



Confira as dimensões do produto e certifique-se de que estão adequadas aos elevadores, portas e corredores do local de entrega.

-

1

+

~~R\$ 12.190,00~~

R\$ 9.990,00

Calcular Frete



Usar Minha Localização

Resumo do carrinho

1 Produto(s) R\$ 9.990,00

Frete Selecione a(s) entrega(s)

Total: R\$ 9.490,50 à vista

ou R\$ 9.990,00 em até 12x de R\$ 832,50 sem juros



Você está economizando R\$ 2.200,00

FECHAR PEDIDO

Continuar comprando

Possui cupom ou vale desconto?

Você pode utilizar na etapa de pagamento

Formas de pagamento

Ajuda e suporte

Certificados e segurança

WhatsApp

Me Ligue

IN ERANCO



PIX

Precisa De Ajuda?



CARTÃO DE CRÉDITO

Política De Privacidade



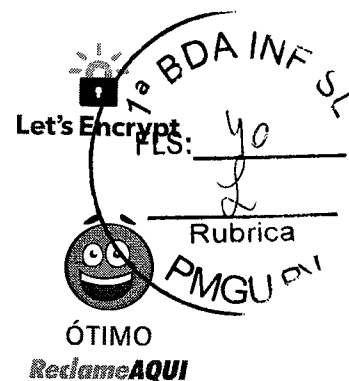
BOLETO



DEPÓSITO



FINANCEIRA



VISA



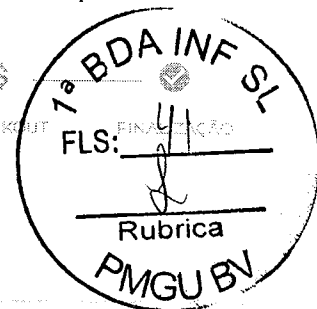
Copyright © 2018-2019 - Todos os direitos reservados | www.ispsaude.com.br | Focus Franchising Ltda
 | CNPJ: 20.990.470/0001-57 | Rua Major Hipolito, 161, Centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná - CEP
 85825-000 | Autorizações de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - Produtos para Saúde
 (Correlatos): 8.17.237-8 - Fisioterapeuta RT: Alex Fernando Zani - Crefito15-8409-F/S - RE001178;
 8.16.087-3 - Fisioterapeuta RT: Karla Almeida Ghiraldi - Crefito8-14638-F - CA001855; 8.13.520-9 -
 Fisioterapeuta RT: Luciane Mila Haag - Crefito8-60339-F - CA001524; 8.15.961-5 - Fisioterapeuta RT:
 Adriana Mitie Ida Simbalista - Crefito8-44125-F - CA001825; 8.16.589-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia
 Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760; 8.16.619-1 - Fisioterapeuta RT: Klesio Ferreira
 Fernandes - Crefito11-248435-F - RE000981; 8.13.349-0 - Médico Veterinário RT: Daniel Massato
 Takayama - CRMV-PR-07016-VP - CRMV-PR-23466-SJ; 8.13.993-3 - Fisioterapeuta RT: Fabiana
 Fernandes Puga - Crefito13-99509-F - RE000561; 8.13.515-2 - Cirurgiã-Dentista RT: Renata Freitas
 Pignata Dessen - CROSP-CD-61053 - CRT-477; AFE/ANVISA - Cosméticos: 2.07.259-8 - Fisioterapeuta
 RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760 | Política de Privacidade e Segurança -
 Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em
 caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

IN BRANCO

LOGIN

CARRINHO

CHECKOUT



Carrinho de compras

Aparelho de Cross Pilates Ladder Barrel - Arktus

Cod: PA00467A

Disponibilidade: 2 Dias úteis

Vendido e entregue por ISP Saúde

- 1 +

R\$ 6.590,00

R\$ 4.890,00

Calcular Frete



Usar Minha Localização

Resumo do carrinho

1 Produto(s) R\$ 4.890,00

Frete Selecione a(s) entrega(s)

Total: R\$ 4.645,50 à vista

ou R\$ 4.890,00 em até 12x de R\$ 407,50 sem juros



Você está economizando R\$ 1.700,00

FECHAR PEDIDO

Continuar comprando

Possui cupom ou vale desconto?

Você pode utilizar na etapa de pagamento

Formas de pagamento

Ajuda e suporte

Certificados e segurança



PIX

Precisa De Ajuda?

WhatsApp

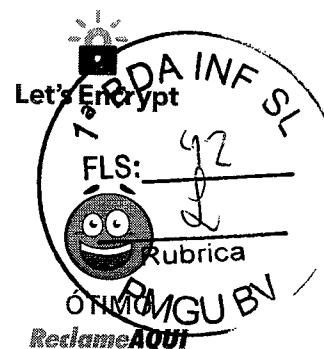
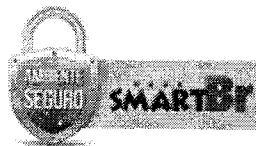
Me Ligue

EM BRANCO

 CARTÃO DE CRÉDITO

 BOLETO

 DEPÓSITO

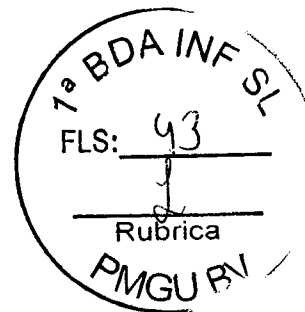
 FINANCEIRA


Copyright © 2018-2019 - Todos os direitos reservados | www.ispsaude.com.br | Focus Franchising Ltda
 | CNPJ: 20.990.470/0001-57 | Rua Major Hipolito, 161, Centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná - CEP 85825-000 | Autorizações de Funcionamento de Empresa - AFE/ANVISA - Produtos para Saúde (Correlatos): 8.17.237-8 - Fisioterapeuta RT: Alex Fernando Zani - Crefito15-8409-F/S - RE001178; 8.16.087-3 - Fisioterapeuta RT: Karla Almeida Ghiraldi - Crefito8-14638-F - CA001855; 8.13.520-9 - Fisioterapeuta RT: Luciane Mila Haag - Crefito8-60339-F - CA001524; 8.15.961-5 - Fisioterapeuta RT: Adriana Mitie Ida Simbalista - Crefito8-44125-F - CA001825; 8.16.589-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760; 8.16.619-1 - Fisioterapeuta RT: Klesio Ferreira Fernandes - Crefito11-248435-F - RE000981; 8.13.349-0 - Médico Veterinário RT: Daniel Massato Takayama - CRMV-PR-07016-VP - CRMV-PR-23466-SJ; 8.13.993-3 - Fisioterapeuta RT: Fabiana Fernandes Puga - Crefito13-99509-F - RE000561; 8.13.515-2 - Cirurgiã-Dentista RT: Renata Freitas Pignata Dessen - CROSP-CD-61053 - CRT-477; AFE/ANVISA - Cosméticos: 2.07.259-8 - Fisioterapeuta RT: Elisia Martins Almeida - Crefito10-196784-F - RE001760 | Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, para futura e eventual aquisição equipamentos de pilates para o setor da Fisioterapia, visando atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e OMVA(s), constantes no DIEx Requisitório nº 3067 - PMGU/1ª BdaInfSI, de 24 de junho de 2022.

Quartel General em Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Bda Inf SI

OLIVE
EM DRACO

2. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

3. Diante do exposto, declaro que a natureza da atividade a ser contratada no Processo Administrativo, em tela, **não constitui atividade de custeio.**

Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

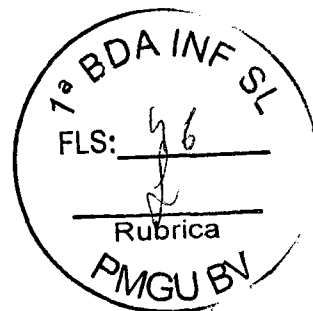


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
OD do Cmdo da 1ª BdaInfSl

0017417
RM DRAGO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Nr 030/2022

Processo Administrativo NUP Nr 64307.007249/2022-06

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor por item

1. A necessidade de previsão orçamentária para realização de certame licitatório é uma exigência da Lei Nr 8.666/93. Porém, com a adoção do Sistema de Registro de Preços a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, tendo o fornecedor o direito apenas de não ser preterido, ficando no aguardo da disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

2. Por esse motivo, não há necessidade que a 1ª Brigada de Infantaria de Selva disponha de prévia dotação orçamentária, porque o Sistema de Registro de Preços ao contrário da licitação convencional, nos termos do § 4º do Art. 15 da Lei de Licitações, estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir.

3. O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, Advogado-Geral da União na ocasião, em orientação Normativa Nr 20, de 1º de abril de 2009, resolveu expedir a referida orientação Normativa, de caráter obrigatório, que: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato."

4. Portanto, justifica-se, conforme entendimento do Diploma Legal Consolidado, a desnecessidade de prévia dotação orçamentária para realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

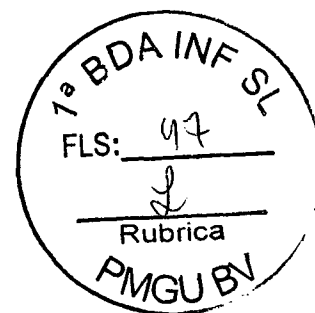
Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
OD do Cmdo da 1ª BdaInfSl

BRAND



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64307.007249/2022-06
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, a aquisição se faz necessária com o intuito de implantar o serviço de pilates no setor de Fisioterapia do PMGu/BV. O intuito é possibilitar uma assistência à família militar em Boa Vista-RR, e, conseqüentemente, diminuindo os gastos com encaminhamentos para clínicas credenciadas.
2. As hipóteses para adoção do registro de preço encontram previsão legal no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, senão vejamos:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

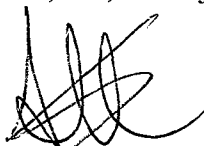
3. Sugerimos o sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado o planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser contratado que possa suprir as Organizações Militares, à medida que forem sendo apresentadas novas demandas.

4. Para fins do dispositivo legal do **Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012**, que estabelece no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, deverá ser observado o respectivo limite para gasto com contratação do objeto deste processo licitatório, a luz do Art. 2º, materializada por intermédio da Nota de Movimentação de Crédito (NC), documento hábil que concede a autorização de realização de despesas pelo Órgão de Planejamento, Orçamento e Administração, a saber, Secretaria de Economia e Finanças – SEF, a ser emitida no momento da contratação, ou seja, emissão da Nota e Empenho (NE), visto a característica do Sistema de Registro de Preços–SRP, efetivado no certame.

EM BRANCO

5. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de janeiro de 2003, do Decreto nº 5.450, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993. Assim sendo optou-se pela utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço – tipo menor preço por item, observando assim, os Princípios da Celeridade Processual, Economicidade e Eficiência, evitando os custos na execução de múltiplos processos licitatórios repetidos, os custos em publicações e proporcionando a rapidez na execução orçamentária no período de 12 (doze) meses, resultando na eficiência da Administração.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 28 de junho de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/F

160482 - 00038/2022

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de
Validade da AtaCompra
NacionalGerenciada/Autorizada
ME/SGD

Pregão Eletrônico

Menor Preço

01/08/2022

12

Sim

Não

Objeto

Aquisição de equipamentos de pilates para setor de fisioterapia do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

FLAVIA DA SILVA RIOS

008.636.525-81

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

SMMR - RUA MARQUES DE POMBAL, QUADRA 1, 13 DE SETEM

Bairro

Município

CEP

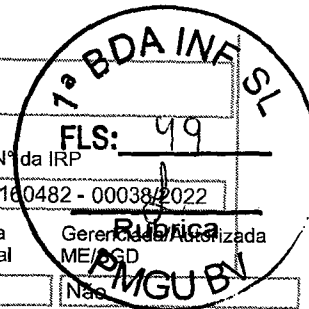
Boa Vista/RR

69308481

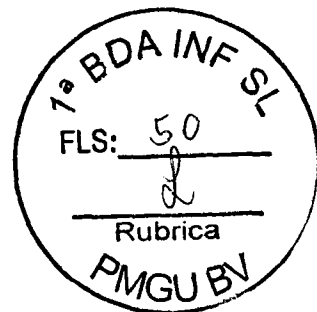
Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	311258- <u>Aparelho ginástica</u>	Unidade	Menor Preço	5.499,3300	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1
2	Material	319328- <u>Aparelho ginástica</u>	Unidade	Menor Preço	4.323,3300	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1
3	Material	319330- <u>Aparelho ginástica</u>	Unidade	Menor Preço	10.936,6600	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1
4	Material	311258- <u>Aparelho ginástica</u>	Unidade	Menor Preço	9.723,0000	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Adicional	
Observação	
Anexo(s)	Nenhum registro a ser exibido.
Fechar	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO NR 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP NR 64307.007249/2022-06
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva conta com 9 (nove) Organizações Militares localizadas nos Estados de Roraima e Amazonas. Cada OM tem sua jurisdição onde são desenvolvidos os trabalhos de adestramento, inteligência e patrulhamento. O estado de Roraima cerca de aproximadamente 9 usuários do FUSEX (dados de janeiro 2022) que necessitam diuturnamente de assistência médica, odontológica, laboratorial, dentre outras especialidades e cumpre-nos realizar processos licitatórios para a aquisição de materiais de saúde para suprir as necessidades de abastecimento do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista.

O setor de Fisioterapia do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista passou por recente ampliação, necessitando ser equipados com novos materiais para atender a demanda de usuários. Além da implantação de serviço de pilates, que é uma novidade neste setor. Esse serviço é atualmente fornecido por meio de clínicas conveniadas (OCS/PSA), o que torna os custos bastante elevados, o que carrega uma elevação da quantidade de encaminhamentos, onerando consideravelmente o Sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). A intenção dessa aquisição é proporcionar aos nossos pacientes um atendimento reabilitatório de qualidade, o mais breve possível, com conseqüente economia à Administração Pública.

Todos esses fatos estão levando a esta Organização Militar, a não abrir a divulgação de Intenção de Registro de Preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e a implantação do serviço de pilates o mais rápido possível para atender as demandas dos usuários da guarnição de Boa Vista. Além de serem equipamentos muito específicos, que são de interesse de uma parcela mínima de órgãos.

Nesse contexto, e no formato do Art. 4º parágrafo 1º do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades, somente poderão dispensar a IRP “nos casos de sua **inviabilidade**”, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento.

Todas estas condições acima mencionadas levaram a Administração a promover procedimentos licitatórios desta OM, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços de saúde realizados no posto médico de Guarnição de Boa Vista.

Diante do exposto, esta Administração resolve dispensar a abertura de IRP para a participação de outros órgãos interessados, motivando a celeridade no processo, conforme prevê o decreto supramencionado.

Boa Vista, RR, 29 de junho de 2022.

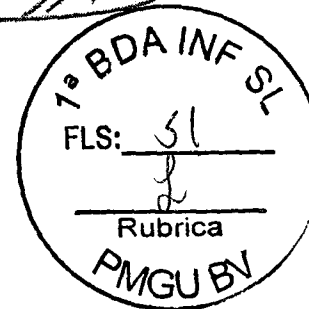
ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf Sl

RECEIVED
FBI MEMPHIS
JUN 10 1968

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

- Em 18 FEV 21, apresentou-se por ter retornado da Guarnição de São Paulo-SP onde acompanhou sua esposa em procedimento cirúrgico no HMASP, na clínica de Neurocirurgia e por estar pronto para o serviço.

1º Ten QAO JOSÉ NILJASON DANTAS

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

2) INSTALAÇÃO - Concessão

- Concedido, de acordo com a letra a), do inciso XV, do Art 21, combinado com o inciso I, § 1º, do Art 454, da Port Cmt Ex nº 816, de 19 DEZ 03, Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG-R1), 10 (dez) dias de instalação, a contar de 22 FEV 21, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 4 MAR 21.

1º Ten QAO LUIZ CLAUDIO PINTO DE SOUZA

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

3) PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS - Concessão

- Concedido, de acordo com o nº 2), do Art 143, do Regulamento de Administração do Exército (RAE-R3), o prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar de 15 FEV 21, para que proceda a passagem e recebimento do cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI, do Maj WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA para o Ten Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, respectivamente.

Ten Cel ADRIANO MARTINS SOUZA
Maj Inf WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

4) PASSAGEM DA CARGA, CARGO E ENCARGOS - Concessão

- Concedido, de acordo com o nº 4), do Art 143, do Regulamento de Administração do Exército (RAE-R3), o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 15 FEV 21, para que proceda a passagem e recebimento da carga, cargo e encargos de Comandante da Base Administrativa 1ª Bda Inf SI, do N

1954

(Transcrito da Folha de Alteração nº 01, do 2º semestre de 2005)

Maj Inf CESAR MONTENEGRO JUSTO

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI atualize o Banco de Dados Corporativo Pessoal (BDCP) do militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. GRESSB

SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO PRESIDENTE DO GRESSB

- Responderá pelo Presidente do GRESSB no período de 11 a 25 JUL 22 o 1º Sgt **ARLINDO PEREIRA DE CAMPOS**, do 6º BEC, Diretor Cultural, haja vista a entrada em gozo de férias do 2º Sgt R1 PTTC **EVALDO PINHEIRO DANTAS**.

(Em solução ao Ofício nº 008/2022-GRESSB, de 05 de julho de 2022)

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação

- A pedido do Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e com fulcro no inciso I do art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 SET 19, designo as militares a seguir relacionadas como pregoeira e equipe de apoio do pregão Nr 030/2022, para futura e eventual aquisição de equipamentos de pilates para fisioterapia, para atender às necessidades do Cmdo 1ª Bda Inf SI e OMVA.

Posto/Grad	Nome	Função
Cap	FLÁVIA DA SILVA RIOS	Pregoeira
2º Ten	MARIA ISES HOLANDA RAMALHO	Equipe de Apoio
2º Ten	LUCYANA DE SOUZA SPERRY	Equipe de Apoio

Em consequência, o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, o Chefe do Setor de Licitações, as militares nomeadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

d. DIVERSOS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE PTTC

- Autorizo os saques das etapas de alimentação especificadas nas tabelas a seguir, em favor dos respectivos militares, conforme a alínea "g" do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1982, combinada com os art. 66, 67 e 73 do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02; com o inciso II do art. 14 da Port nº 218-Cmt Ex, de 20 MAR 17; e com o inciso VI do art. 17 da Port nº 063-DGP/C Ex, de 5 ABR 21.

- Mês de junho 2022.

Tabela 1 - (Art. 66 combinado com o inciso II do art. 67 do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02)

BRAND

CERTIFICADO

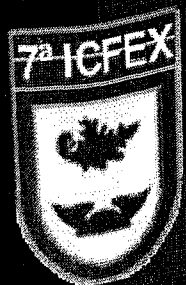
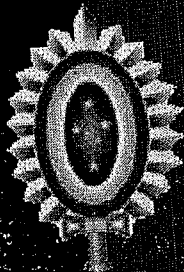
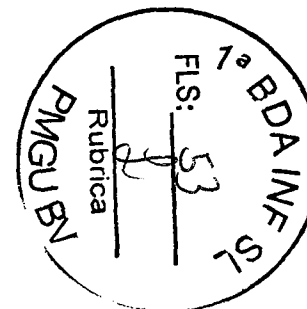
O Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército concede este certificado a FLÁVIA DA SILVA RIOS, por ter concluído com aproveitamento o ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - 2016, realizado por esta Inspetoria no período de 19 de setembro a 25 de outubro, com duração de 40h, na modalidade EAD.

Recife, 30 de novembro de 2016.

**WILLIAM PAULO
DA COSTA**

Assinado de forma digital por
WILLIAM PAULO DA COSTA
Dados: 2016.12.26 15:59:57
-02'00'

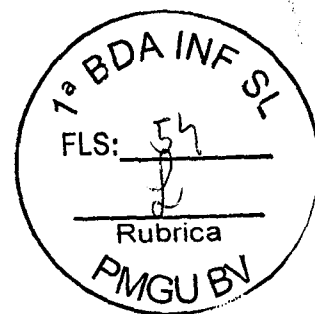
William Paulo da Costa - Ten Cel
Chefe da 7ª ICFEx



1984/100
1984/100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO Nº 30/2022

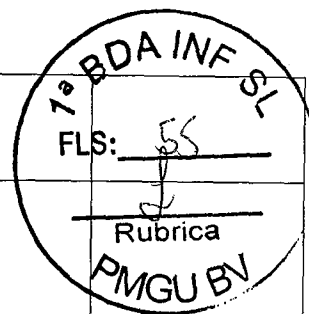
Processo Administrativo n.º 64307.007249/2022-06

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Pilates, visando atender às necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEN	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	319329	LADDER BARREL CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304 com pintura epóxi na cor preto; Ajuste da posição do barril e a torre de barras: 12 posições; Ajuste da posição barra móvel no barril: 3 posições; Ganchos de fixação niquelados nas barras fixas: 3 alturas; Sistema Soft Flow: permite que os ajustes sejam feitas de forma simples e fluída, feita de forma rápida com pedal de liberação; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Ganchos de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Suporte acolchoado em poliuretano expandido; Estofado produzido em	UNID	1	5.499,33	5.499,33

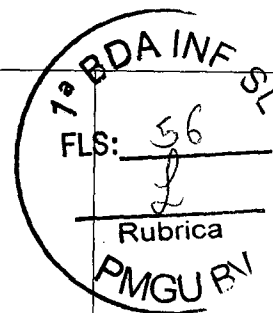
LIBRARY
STANFORD UNIVERSITY



		EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético.				
2	150380	CADEIRA COMBO CROSS PILATES- Material: estrutura em aço carbono 1020;Bengalas em aço inox 304 com pegadores em fita de microtex acolchoadas;Pedal em poliuretano acolchoado;Apoio de pés emborrachados e revestido de courvin sintético;Ajuste de altura das bengalas: 6 posições por manípulo de ajuste e fixação;Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético;Sistema Easy Lock: ajuste individual para cada mola, com dois elementos por pedal. Disponível em 4 posições;Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves;Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro;Barra de acoplamento dos pedais permitindo o encaixe simplificado.	UNID	1	4.323,33	4.323,33
3	382246	CADILLAC TRAPEZIO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras tubulares em aço inox 304, horizontais e verticais, produzidas com chapas de 2 mm;Trapézio móvel em aço inox 304;Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético;Ajuste de altura do quadro superior: 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas: 16 posições com combinações entre elas, pode variar de 0° a 360°; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior): 17 posições; Sistema Easy Lock: barra de trapézio ajustável; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema exclusivo de conexões, que permite a regulação	UNID	1	10.936,66	10.936,66

EM BRANCO

4	311258	REFORMER,CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema Easy Lock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow: movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores.	UNID	1	9.723,00	9.723,00
---	--------	--	------	---	----------	----------



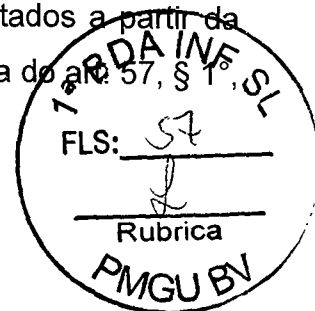
1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

EM BRANCO

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de Registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, SL da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

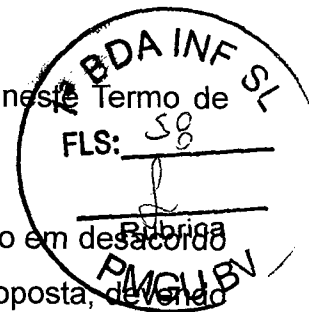
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (NOVENTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Av Marques de Pombal s/n quadra 1 bairro 13 de setembro-, CEP:69308-515, Boa vista -entregar de segunda a sexta-feira.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

EN BLANCO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

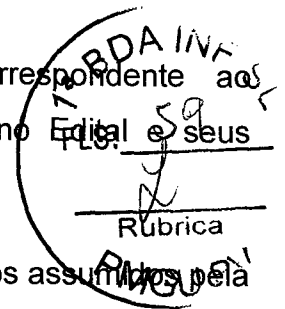
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

EMERGENCY

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMPTON

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

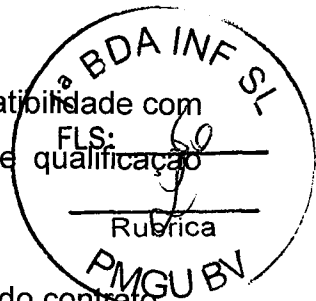
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



LIBRARY
OF THE
CONGRESS

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

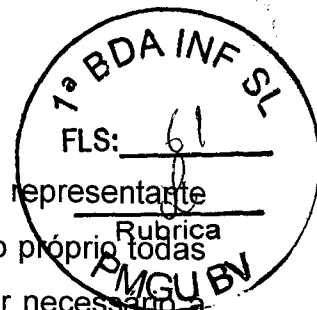
12.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

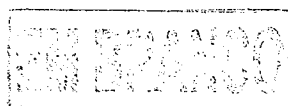
13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

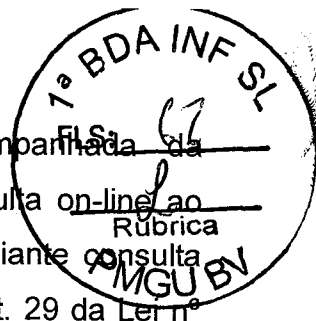
13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





13.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

REMIANCO

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EMERSON

EM = Encargos moratórios;

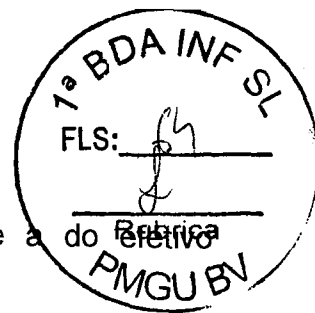
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

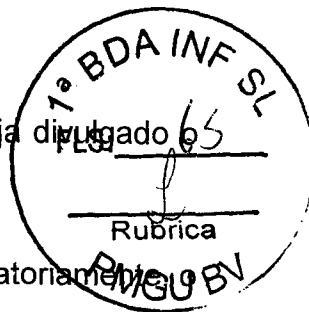
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

EM BRANCO

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

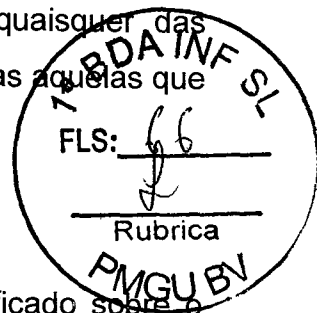
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

EM BRANCO

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



ii) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

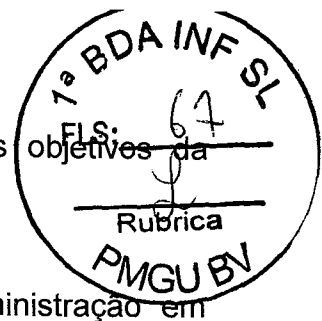
As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

EM BRANCO

16.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

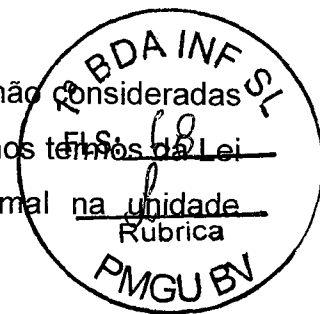
16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

001100
001100

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

17.3.2. Certificação e licenças necessárias para desempenho adequado e lícito do serviço:

a) Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária (Lei nº 8.666/93, Art. 30, Inciso IV);

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, regulamentada na RDC nº 16/2014.

EM BRANCO



17.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

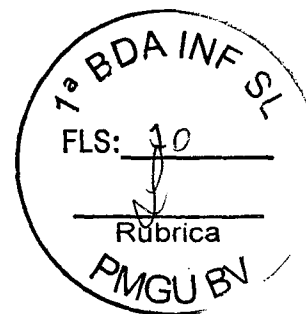
Boa Vista-RR, 25 de junho de 2022.

Maria ISES Holanda R Amalho
MARIA ISES HOLANDA R AMALHO – 2º TEN OTT
Chefe da Equipe de Planejamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pregão Nr 030/2022

Processo administrativo NUP Nr 64307.007249/2022-06

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no Decreto 10.520 e Art. 8º, inciso IV do Decreto Nr 3.555/00, resolvo:

1. **Aprovar** o presente Termo de Referência, cujo objeto é **a futura e eventual aquisição de equipamentos de pilates para o setor de Fisioterapia**, visando atender a necessidade do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição, acompanhada da respectiva justificativa e, por atender as exigências legais e regulamentares concernentes à modalidade de licitação eleita. E;

2. **Autorizar** o início dos procedimentos administrativos, para atender as necessidades supracitadas.

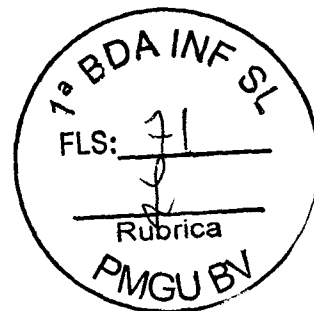
Boa Vista, RR, 29 de junho de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
OD do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
(Processo Administrativo nº 64307.007249/2022-06)**

Torna-se público que o Posto Médico de Guarnição de Boa Vista, organização militar vinculada administrativamente ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contrato sediado na Av. Marquês de Pombal, S/Nº, SMMR, Bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-515, situada na cidade de Boa Vista/RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: conforme portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário: 9:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: menor preço.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de pilates para o setor de Fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

EM BRANCO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

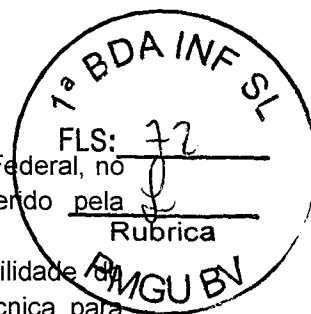
4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

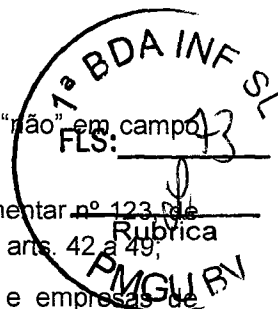
4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



EM BRANCO

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

COPIES
IN
BANK

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

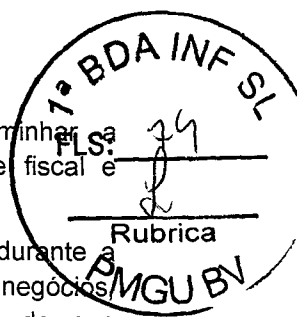
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



IN BIANCO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento). Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07/10/2000

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

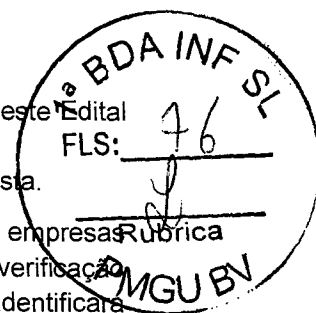
7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FIN BRANCO

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

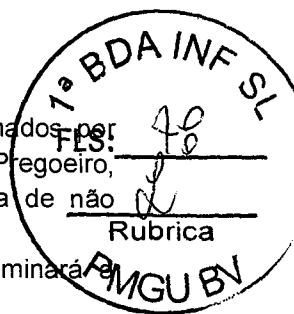
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações

ENTERANCE

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Licença da Vigilância Sanitária/AFE é a autorização através de um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de vigilância sanitária, o qual atesta que o estabelecimento possui condições operativas, físico estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de interesse à saúde, em determinado local de uso público ou privado. Este documento é expedido em impresso padrão de via única, com validade específica para cada ramo de atividade econômica, ou seja, trata-se de um documento emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) após a análise das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e equipamentos que mantenham atividades relacionadas à saúde dos cidadãos. Licença da Vigilância Sanitária/AFE <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais>.

EM BRANCO

9.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

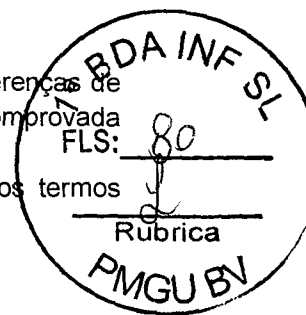
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

EM BRANCO

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressaivado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

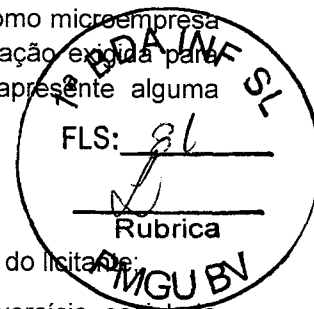
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

EM BRANCO

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

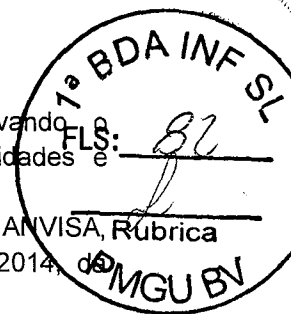
9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

EN BRANCO

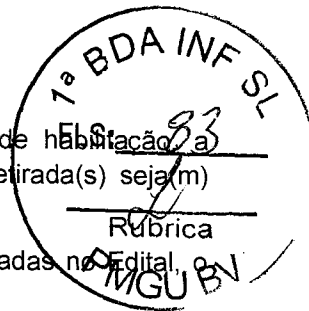


- 9.11.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento do material de consumo com características, quantidades e prazos similares ao que consta no objeto deste edital.
- 9.11.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 9.11.1.4. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 9.11.1.5. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente);
- 9.11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

EM BRANCO

9.11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

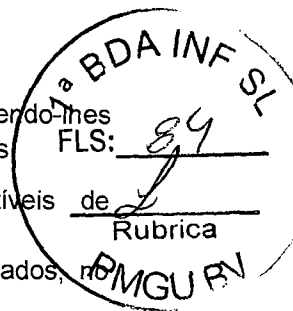
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

EM BRANCO

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

EM BRANCO

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

BRANCO

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

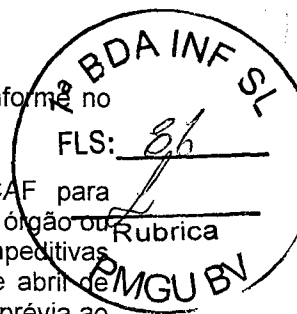
21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

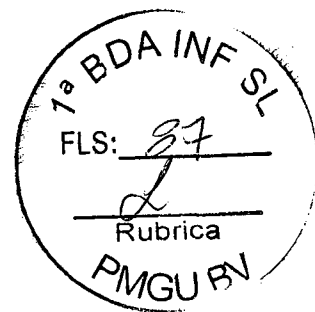
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



BRANCO



- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

EM BRANCO

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salcpmgubva@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Forte São Joaquim, nº 379, Bairro São Francisco, CEP: 69305-200, Boa Vista-RR, Seção de Licitação e Contratos (SALC).

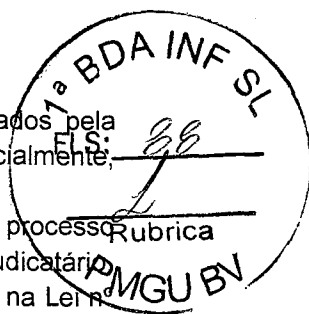
24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

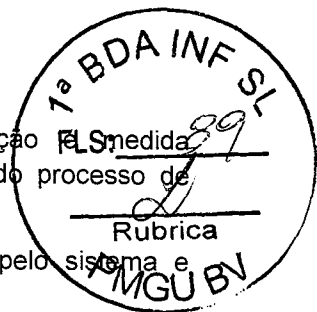
24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EM BRANCO

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ~~FLS.~~ medida 89 excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



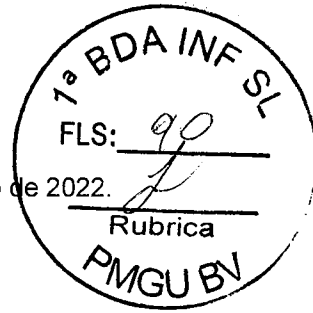
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

EM BRANCO

Boa Vista, RR, 29 de junho de 2022.

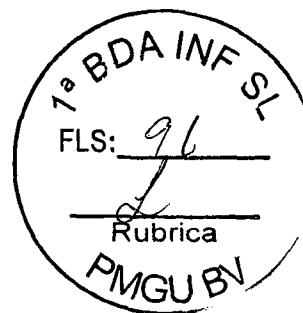


ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Bda Inf SI

SECRET



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO Nº 30/2022

Processo Administrativo n.º 64307.007249/2022-06

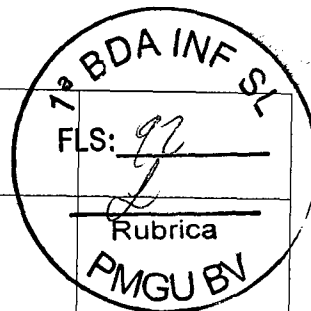
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Pilates, visando atender às necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEN	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	319329	LADDER BARREL CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304 com pintura epóxi na cor preto; Ajuste da posição do barril e a torre de barras: 12 posições; Ajuste da posição barra móvel no barril: 3 posições; Ganchos de fixação niquelados nas barras fixas: 3 alturas; Sistema Soft Flow: permite que os ajustes sejam feitas de forma simples e fluída, feita de forma rápida com pedal de liberação; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Ganchos de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro; Suporte acolchoado em poliuretano e expandido; Estofado produzido em	UNID	1	5.499,33	5.499,33

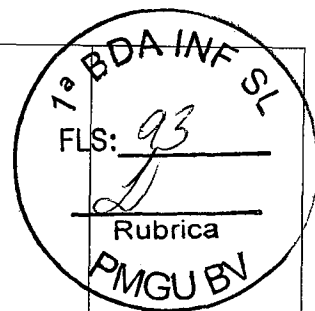
EM BRANCO

		EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético.				
2	150380	CADEIRA COMBO CROSS PILATES- Material: estrutura em aço carbono 1020;Bengalas em aço inox 304 com pegadores em fita de microtex acolchoadas;Pedal em poliuretano acolchoado;Apoio de pés emborrachados e revestido de courvin sintético;Ajuste de altura das bengalas: 6 posições por manípulo de ajuste e fixação;Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético;Sistema Easy Lock: ajuste individual para cada mola, com dois elementos por pedal. Disponível em 4 posições;Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves;Gancho de fixação niquelados com 8 mm de diâmetro;Barra de acoplamento dos pedais permitindo o encaixe simplificado.	UNID	1	4.323,33	4.323,33
3	382246	CADILLAC TRAPEZIO CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras tubulares em aço inox 304, horizontais e verticais, produzidas com chapas de 2 mm;Trapézio móvel em aço inox 304;Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético;Ajuste de altura do quadro superior: 6 posições; Ajuste do trapézio e apoio de molas: 16 posições com combinações entre elas, pode variar de 0° a 360°; Ajuste da posição das barras móveis (lateral e quadro superior): 17 posições; Sistema Easy Lock: barra de trapézio ajustável; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema exclusivo de conexões, que permite a regulagem	UNID	1	10.936,66	10.936,66



EM BRANCO

4	311258	REFORMER, CROSS PILATES Material: estrutura em aço carbono 1020; Barras em aço inox 304; Ajuste da altura das hastes de elevação da corda: 5 posições; Ajuste de ângulo da barra móvel: 5 posições; Ajuste da posição dos apoios de ombros: em poliuretano acolchoado com remoção de forma simples e rápida; Apoio de cabeça produzido em poliuretano acolchoado, com inclinação de 0 a 70°; Opção de ajuste da pré-carga das molas: 5 posições; Estofado produzido em EVA de 30 mm com densidade 120 revestido em courvin sintético; Sistema Easy Lock: ajuste de barra para molas; Sistema Easy Color: parafusos para troca das placas de acrílico que dispensam uso de chaves; Sistema Soft Flow: movimentação do carrinho suave e fluida; Pedal de liberação para regulagem de barra para os pés e permite travamento em ambas as direções; Gancho de fixação niquelados com 5 mm de diâmetro; Manípulo de ajuste e fixação das hastes de elevação com seis pontos para a regulagem da altura; Ajuste de corda feito através de roldana e mordedores.	UNID	1	9.723,00	9.723,00
---	--------	---	------	---	----------	----------



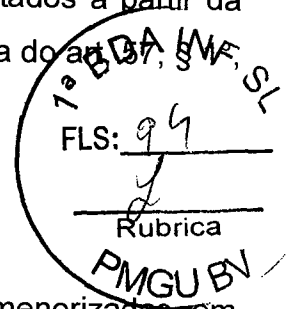
1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

EM BRANCO

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de Registro de preços, prorrogável na forma do art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

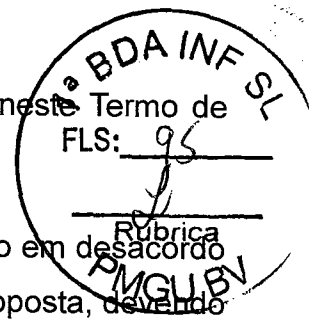
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (NOVENTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva, Av Marques de Pombal s/n quadra 1 bairro 13 de setembro-, CEP:69308-515, Boa vista -entregar de segunda a sexta-feira.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

EM BRANCO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

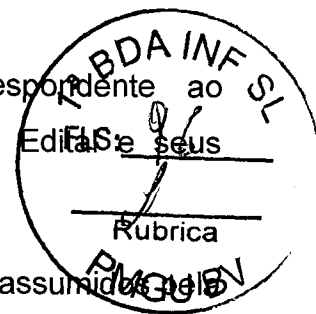
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

EM BRANCO

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANCO

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

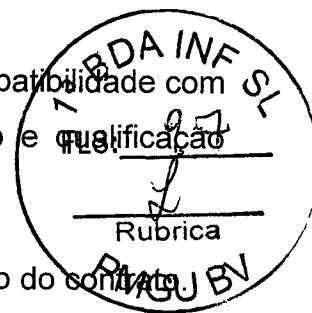
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



EM BRANCO

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

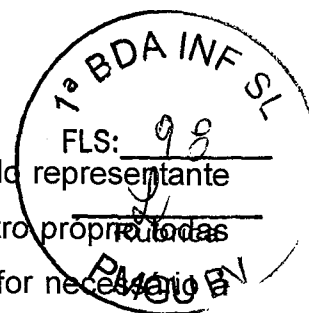
12.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

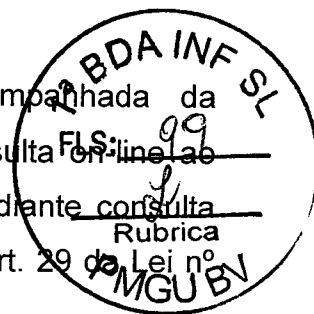
13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



EM BRANCO

13.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

EM BRANCO

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM BRANCO

EM = Encargos moratórios;

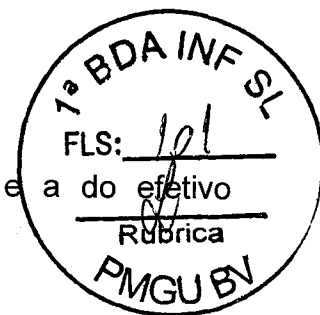
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

EM BRANCO

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

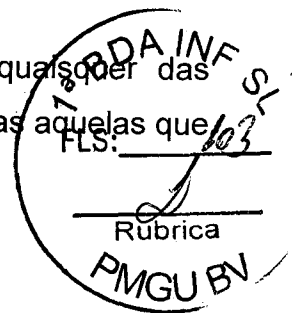
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

EN BRANCO

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



ii) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

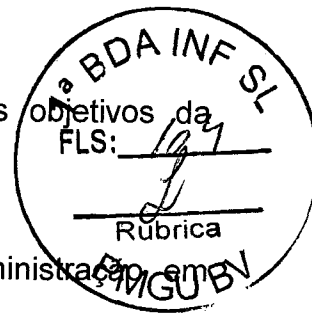
As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

EM BRANCO

16.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

EN BRANCO

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

17.3.2. Certificação e licenças necessárias para desempenho adequado e lícito do serviço:

a) Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária (Lei nº 8.666/93, Art. 30, Inciso IV);

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, regulamentada na RDC nº 16/2014.

EN BRANCO



22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2022.

Maria Ises Holanda R amalho – 2º Ten OTT

Chefe da Equipe de Planejamento

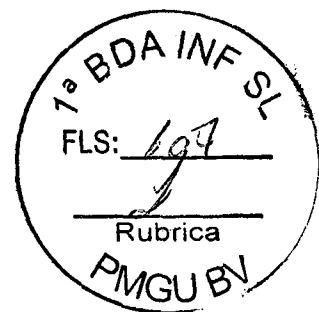
Lucyana de Souza Sperry – 2º Ten OTT

Membro da Equipe de Planejamento

EN BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
(Processo Administrativo nº 64307.007249/2022-06)**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nº, Setor Militar Marechal Rondon, bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr Adriano Martins Souza, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nº [REDAZIDO], Idt Nº [REDAZIDO] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64307.007249/2022-06 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

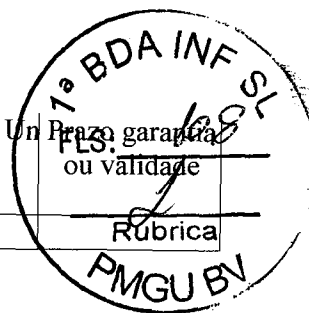
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

EN BRANCO

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
							Rubrica



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

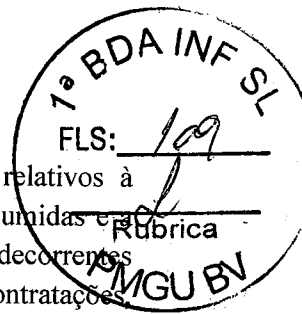
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



EM BRANCO



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

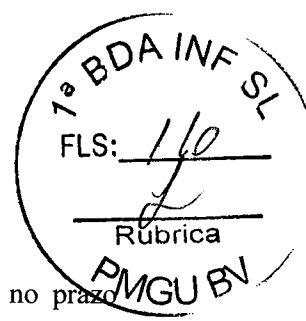
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EMERANCO



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

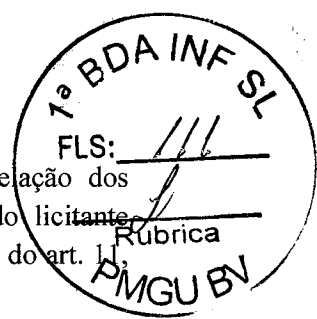
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

EN FRANCO

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

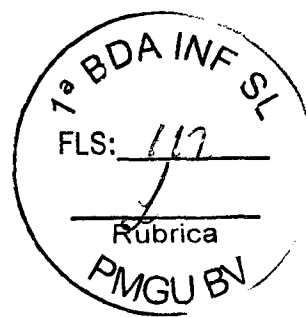
Boa Vista, RR, XXde XXXXXXXXX de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA -Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

EN BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
(Processo Administrativo nº 64307.00727249/2022-06)**

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marques de Pombal, Quadra 01, Marechal Rondon, Boa Vista - RR, CEP 69312-470, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, _____ – Coronel, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64307.003422/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **61/2021**, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexa, fabrica anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme regras constantes no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

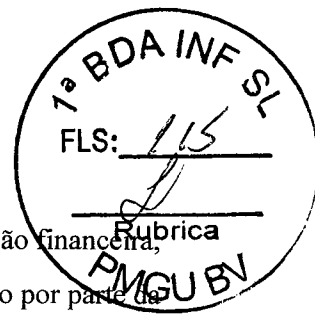
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

EM BRANCO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista, RR, XXde XXXXXXXXX de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

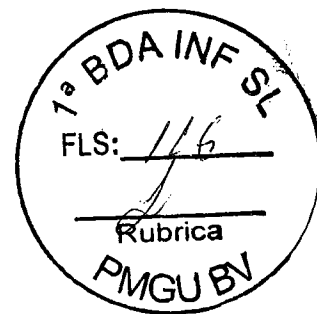
Responsável legal da CONTRATADA

EM BRANCO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



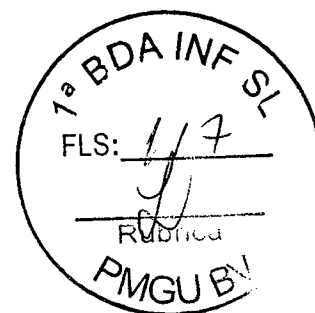
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA



OFÍCIO Nº 012/2022-PMGuBV/1ª Bda Inf SI

NUP 64307.007656/2022-13

Boa Vista - RR, 29 de junho de 2022

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima Rua Sousa
Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

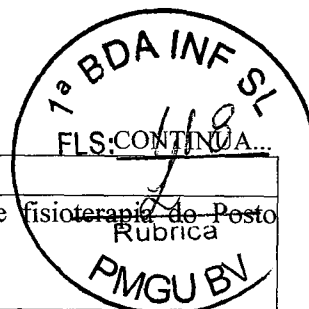
Assunto: **solicitação de Parecer Jurídico**

Senhora Coordenadora-Geral,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico	DATA LIMITE VENC: -
NUP: 64307.007249/2022-06	CONTRATO: -
OBJETO: aquisição equipamentos de pilates para o setor de fisioterapia do Posto Médico de Guarnição.	Nº DE VOLUMES: 01 (um)
SIGLA DO ÓRGÃO: 1º Bda Inf SI	TELEFONES/RESPONSÁVEIS: (95) 3623-6041 ou (41) 9-9787-9706
	E-MAIL: salcpmgubva@yahoo.com.br
	Valor do Pregão: R\$ 30.482,32
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x)SIM () NÃO	
QUAL O MODELO UTILIZADO: Modelo AGU	
Houve alteração? Não	

EM BRANCO



PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
ASSUNTO /OBJETO: aquisição de equipamentos de pilates para o setor de fisioterapia do Posto Médico de Guarnição vinculado a 1ª Brigada de Infantaria de Selva.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Pregão eletrônico tipo de Sistema de Registro de Preço			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	x	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	Não é o caso
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	Não é o caso	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	Não é o caso
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	Não é o caso	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	Não é o caso
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			Não é o caso
OBSERVAÇÃO:			

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI

EN BRANCO

EN BRANCO

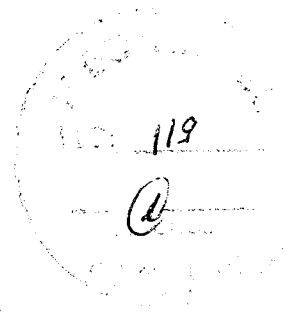
EN BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR

RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040

e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 991158858 (whatsapp)



OFÍCIO N° 309/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2022.

Ao Senhor,

CEL. ADRIANO MARTINS SOUZA

Ordenador de Despesas

1ª Brigada de Infantaria de Selva – Grupamento de Unidades – Escola/1945.

Comando Militar da Amazônia/MD – Brigada Lobo D'ALMADA

Senhor Ordenador,

Em atenção ao processo n° °: **64307.007249/2022-06**, encaminho a Vossa Senhoria, a **NOTA N° 342/2022/NUC.JUR/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU**, anexa, para cumprimento das orientações e, após, pelo prosseguimento no âmbito dessa Unidade Militar, em cumprimento ao artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

Concluiu a NOTA nos seguintes termos:

"CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, promovo a devolução dos autos ao órgão de origem e sugiro que a aquisição de equipamentos para exercícios físicos, trabalhos com o corpo e a mente (pilates), cujo valor fora estimado em R\$ 30.482,32 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA E DOIS CENTAVOS), se dê nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do aproveitamento das peças autuadas no presente feito, que pode ser convertido em procedimento de dispensa de licitação, sendo autuados atos e documentos complementares.

18. Os presentes autos somente devem retornar à e-CJU/Aquisições se houver alguma dúvida jurídica específica sobre a contratação.

É o entendimento.

Belém (PA), 21 de julho de 2022.

Paulo Braga

Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307007249202206 e da chave de acesso b5af51bb



Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da

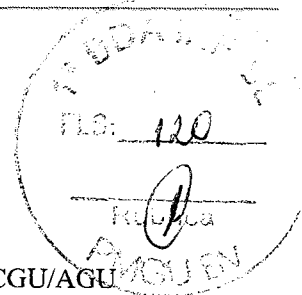
COPY

autenticidade do documento está disponível com o código 942693307 e chave de acesso b5af51bb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-07-2022 16:05. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1."

Atenciosamente,

ELENA NATCH FORTES
ADVOGADA DA UNIÃO

CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307007249202206 e da chave de acesso b5af51bb

Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943584888 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 16:04. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

EN
BRANCO

EN
BRANCO

EN
BRANCO

EN
BRANCO

EN
BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



NOTA n. 00342/2022/NUCJUR-E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64307.007249/2022-06

PROCEDÊNCIA: EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, TRABALHOS DE CORPO E MENTE (PILATES)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.482,32 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

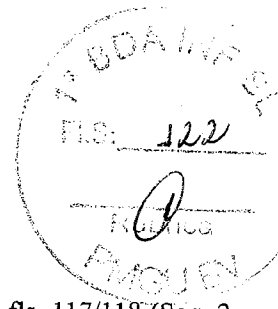
1. Tratam os autos em epígrafe da aquisição de equipamentos para exercícios físicos, trabalhos de corpo e a mente (pilates), a fim de atender necessidades do COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA, mediante pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas minutas do edital e anexos autuados.

2. Processo enviado ao Advogado ao fim assinado no dia 08/07/2022, por meio eletrônico, via Sistema Sapiens, para análise e emissão de manifestação, nos termos do artigo 11, VI, alínea "a", Lei Complementar nº 73/1993, e do artigo 38, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993. Feito instruído com os relevantes atos e documentos adiante elencados:

- I. Termo de autuação e abertura processual – fls. 01 e 09;
- II. Documento de Formalização da Demanda – fls. 02/03;
- III. Mapa de Riscos – fls. 04/07;
- IV. Atos de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio – fls. 08 e 51;
- V. Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação – fls. 08 e 51;
- VI. Estudos Preliminares à Aquisição – fls. 10/15;
- VII. Solicitação de autorização ao início dos procedimentos internos da licitação à aquisição de equipamentos para pilates – fls. 17/19;
- VIII. Manifestação do Fiscal Administrativo favorável à aquisição e autorização do Ordenador de Despesas ao início dos procedimentos internos da licitação – fl. 19;
- IX. Pesquisa de Preços:
 - a. Mapa Comparativo de Preços – fls. 21/23;
 - b. Orçamento Empresarial – fl. 24;
 - c. Dados de itens similares ao da pretensão aquisitiva publicados em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso – fls. 25/42;
- X. Declaração de itens da pretensão aquisitiva não enquadrados como decorrentes de atividade de custeio – fls. 45/46;
- XI. Justificativa à utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 – fls. 47/48;
- XII. Registro da Intenção de Registro de Preços junto ao SIASG – fl. 49;
- XIII. Justificativa à dispensa da divulgação da IRP – fl. 50;

EM BRANCO

- XIV. Ato de passagem de cargo do Ordenador de Despesas – fls. 51/52;
- XV. Termo de Referência – fls. 54/69;
- XVI. Ato de aprovação do Termo de Referência – fl. 70;
- XVII. Minuta do Edital – fls. 71/89;
- XVIII. Anexo I – Minuta do Termo de Referência – fls. 91/106;
- XIX. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços – fls. 107/111;
- XX. Anexo III – Minuta do Termo Contratual – fls. 112/116;
- XXI. Ato de remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Paraná – fls. 117/118 (Seq. 2, PDF1).



3. Enfim, são os atos e documentos do procedimento interno da licitação autuados.

PROCESSOS DE BAIXO VALOR. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. EVOLUÇÃO

4. Como informado na epígrafe, o valor estimado da aquisição de equipamentos para exercícios físicos, trabalhos de corpo e a mente (pilates), é de R\$ 30.482,32 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA E DOIS CENTAVOS). E, a partir da vigência da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de bens cujos valores sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em homenagem aos princípios da economicidade e razoabilidade, deve ser realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, adiante transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Evidentemente que o legislador inseriu referido dispositivo com o propósito de facilitar o procedimento de aquisição de bens ou serviços de baixo valores, ensejando celeridade e otimização à tramitação dos feitos. Atualmente, nos termos do Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, o valor dispensável, no caso de compras, é de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

6. Em atenção aos feitos de baixa complexidade e baixos valores estimativos da despesa, DESPACHO N. 058/2021/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da lavra do Coordenador da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual De Aquisições, Dr. FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, Advogado da União, de 31.08.2021, cujos trechos essenciais estão adiante transcritos:

"(...).

Portanto, temos que ocorreu uma deterioração no cenário fático, com a diminuição do efetivo de membros da AGU exercendo a atividade consultiva cumulada com o aumento significativo de procedimentos de licitação e contratação direta, enquanto o cenário jurídico evoluiu com a legislação admitindo, de forma categórica, que é dispensável a análise jurídica nos procedimentos de baixo valor, baixa complexidade da contratação ou a utilização de minutas padronizadas.

Saliente-se que a Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU, ao deliberar sobre a ON AGU Nº 46, recomendou a manutenção do entendimento anterior pela desnecessidade de manifestação jurídica prévia obrigatória nos procedimentos de contratação direta em razão do pequeno valor, sugerindo ao Diretor do DECOR apenas que seja editada nova Orientação Normativa com menção aos artigos da Lei nº 14.133/2021(NUP 00688.000717/2019-98, seq. 43, PDF1).

Importa destacar, por fim, que a Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU disponibilizou em 25/08/2021, o modelo de aviso de dispensa eletrônica para contratação direta com fundamento na Lei nº 14.133/2021, onde o gestor público pode encontrar, de forma segura, todas as diretrizes jurídicas para realizar sua contratação direta em razão do valor, devidamente padronizadas pela AGU.

Portanto, conforme já mencionado acima, defendemos que a redução do quantitativo de advogados da União nos últimos anos apenas acentua a afronta ao princípio constitucional da

EN BRANCO

eficiência que seria interpretar pela obrigatoriedade de análise jurídica prévia nas contratações em questão. Ademais, uma vez que já se encontra disponibilizado o modelo padronizado pela AGU de aviso de dispensa eletrônica para contratação direta com fundamento na Lei nº 14.133/2021, entendo presentes as condições para exercer a competência conferida no art. 10, III, da Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2020 do Exmo Consultor-Geral da União, c/c o art. 23, III do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições para exarar a presente manifestação com caráter uniformizante no âmbito da e-CJU/Aquisições e proposta da seguinte orientação normativa até que sobrevenha o entendimento do Advogado-Geral da União sobre o tema:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO NO ART. 75, I OU II, DA LEI Nº 14.133/2021. QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021." (destacamos)

Impende anotar que a referida ON 46 DO AGU foi atualizada pela **Orientação Normativa AGU n. 69/2021**, após a nova Lei nº 14.133/2021, cuja redação transcrevemos:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU."

(Destaques inseridos)

7. Por conseguinte, como está a ocorrer nos presentes autos, aquisição de equipamentos para exercícios físicos, trabalhos com o corpo e a mente (pilates), cujo valor estimado gira em torno de R\$ 30.482,32 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA E DOIS CENTAVOS), itens de baixo valor e baixa complexidade, sem que tenha sido suscitada dúvida a respeito da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da nova Lei 14.133/2021.

8. Ademais, entre outras diligências a retardar prosseguimento do feito, evidentemente em razão de apresentação de Cota, haveria necessidade de elaboração de novas minutas, excluindo tópicos referentes ao Sistema de Registro de Preços, uma vez que incabível, como adiante será demonstrado.

9. Nos termos das disposições legais apresentadas e considerando aquisição de itens previamente definidos de baixa complexidade e baixos valores estimativos da despesa, não há razoabilidade na opção de levar a efeito procedimento licitatório tradicional que, obviamente, será mais oneroso e resultará num custo operacional desnecessário para a sua concretude, em detrimento da contratação direta por dispensa de licitação.

10. Acerca do procedimento referido, convém mencionar o art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei

EMERANCO

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, parcialmente adiante transcrito:

"(...).

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – (...);

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

(...)."

11. Como se vê, o Consultante poderá escolher entre a utilização do sistema de cotação eletrônica (mais simplificado que o pregão) ou contratação direta no modelo convencional.

12. Convém registrar, a aquisição direta não pode implicar em fracionamento indevido de despesas (parcelas de um todo), cuja admissibilidade foi expressamente vedada pelo legislador, e veementemente rechaçada pelo Tribunal de Contas da União. Por conseguinte, não havendo indevido fracionamento de despesas, não há motivação para o afastamento da contratação sem licitação. Aliás, outra vantagem da adoção do procedimento suscitado é a de que, nos termos da Orientação Normativa, nº 69, da Advocacia Geral da União, transcrita acima, não há necessidade de submissão dos autos à Consultoria Jurídica da União.

13. A propósito, no site da AGU, encontram-se os novos Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta, (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>), de modo que o órgão deverá verificá-los a fim de utilizá-los neste processo e nos demais que se amoldem à hipótese. Por oportuno e a título colaborativo, o Consultante deve instruir o feito com os documentos e requisitos da Lista de Verificação para contratações diretas da Lei nº 14.133 e também com o Aviso de Dispensa Eletrônica, ambos disponibilizados pela AGU em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoes-e-contratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

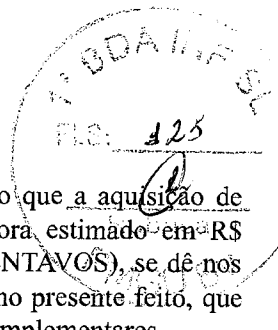
14. Convém informar que a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital disponibiliza, no sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, Compras.gov.br, o novo módulo Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Trata-se de um sistema voltado para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação. E, por estar integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os avisos de contratação direta divulgados no Compras.gov.br são publicados imediatamente, dando início à contagem do prazo para o cadastramento de propostas.

DA NÃO ADMISSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. De outro giro, é importante sustentar que o presente caso não admite utilização do Sistema de Registro de Preços, com base no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Para tanto, o Consultante autuou justificativa de fls. 47/48, sustentando: "(...), embora efetuado o planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser demandado que possa suprir as Organizações Militares, à medida que forem sendo apresentadas novas demandas."

16. Ora, com o devido respeito, a utilização do SRP como base no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, requer indefinição prévia do quantitativo, o que não está ocorrer nos presentes autos, haja vista que houve possibilidade plena da precisão quantitativa dos itens, tanto que assim o fez o Consultante, haja vista item IV dos Estudos Técnicos Preliminares. Ou seja, a natureza dos itens da pretensão aquisitiva não enseja impossibilidade de identificação, de antemão, do quantitativo à satisfação das necessidades do Órgão Consultante. Ademais, afastando o argumento de indefinição quanto ao quantitativo de itens, sob arguição de contemplar interesses de Organizações Militares Apoiadas, registro que no item I (um) dos Estudos Preliminares à Aquisição (fls. 10/15) não há sequer menção de uma única Organização Militar Apoiada pelo COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA. Portanto, pelo que consta nos autos, não cabe utilização do Sistema de Registro de Preços em nenhuma das hipóteses de admissibilidade previstas no Decreto de Regência.

EMBRANCO

**CONCLUSÃO**

17. Ante o exposto, promovo a devolução dos autos ao órgão de origem e sugiro que a aquisição de equipamentos para exercícios físicos, trabalhos com o corpo e a mente (pilates), cujo valor fora estimado em R\$ 30.482,32 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E TRINTA E DOIS CENTAVOS), se dê nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do aproveitamento das peças autuadas no presente feito, que pode ser convertido em procedimento de dispensa de licitação, sendo autuados atos e documentos complementares.

18. Os presentes autos somente devem retornar à e-CJU/Aquisições se houver alguma dúvida jurídica específica sobre a contratação.

É o entendimento.

Belém (PA), 21 de julho de 2022.

Paulo Braga
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307007249202206 e da chave de acesso b5af51bb

Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 942693307 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-07-2022 16:05. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Equipe planejamento:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



NOTA n. 00139/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64307.002950/2022-21

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, V, DA LLCA - AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE "PILATES".

VALOR: R\$ 32.175,17

1. Tratam-se de autos oriundos da Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva/RR, OM subordinada ao Exército Brasileiro, para análise daquele procedimento administrativo, com base no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, tendo por objeto a aquisição direta de materiais para o Setor de Fisioterapia/Pilates do "PMGU/PV para atendimento dos pacientes Ortopédicos Neurológicos, Respiratório", conforme discriminado no Diex nº 1266 - PMGU/1ª Bgda Inf SL, de folhas 03/04, mediante o procedimento relativo à "dispensa de licitação", com base no art. 24, V, da LLCA, mas sem aprovação pela autoridade superior (na forma da regulamentação/regimento interno da instituição), sem apresentação de nenhum documento instrutório demonstrando o adequado enquadramento naquele dispositivo legal, ou sequer indicação de número de processo licitatório anterior, em que tenha sido tentada a realização de certame, com resultado "fracassado".

2. *Iniciados os trabalhos de análise jurídica, verificamos que a instrução dos autos, infelizmente, não reúne condições para uma análise conclusiva sobre a natureza do certame que se pretende desenvolver no caso concreto, por não conter a documentação mínima necessária para a dispensa de licitação, sem por em risco a segurança jurídica e a regularidade do feito.*

3. *De fato, a instrução dos autos contém sérias deficiências de instrução, pois não foi apresentado um "Projeto Básico/TR", nem as razões da escolha da empresa que aparentemente se quer contratar, não tendo sido juntada sequer uma minuta de contrato. Além disso, a pesquisa de preços, a maior parte dela com preços discrepantes também deve ser aprofundada, de preferência, com base nos parâmetros prioritários de pesquisa previstos nos incisos I e II, do art. 5º da IN 73/2020, excluindo-se os preços que forem inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, antes da remessa dos autos para análise jurídica.*

4. *Além disso, não foi apresentado um parecer ou outro documento técnico da espécie, aprovado pela autoridade, justificando a opção da excepcional via da contratação direta, constando, apenas, nas folhas 16/18, um "Termo de Justificativa, Demonstrativo das Necessidades e Dotação Orçamentária", que justifica a necessidade da contratação, mas não a contratação por meio da dispensa de licitação, sendo que, naquela justificativa, apesar de declinar seu enquadramento no art. 24, V, da Lei nº 8666/93, foi declinado, no respectivo subitem 2.4, apenas o que segue:*

"(...) em certos casos o procedimento licitatório é dispensado conforme art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21JUN93;

O inciso V do Art. 24, da Lei 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

5. Como na conclusão da aludida "justificativa" de folhas 16/18, a autoridade autoriza a "realização da dispensa de licitação do objeto requerido pelo Diex nº 1266/2022-PMGU/1ª Bda Inf SI", contido nas folhas 03/04, e havendo, no item 2, deste último documento, uma "justificativa", que embora incompleta e não corroborado com a documentação correspondente, apresenta alguns elementos sobre um potencial enquadramento no art. 24, V, da LLCA, como se pode verificar seguida:

"(...)

ENBRANC

2. Justificativa: Foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 25/2020 e 42/2021, ambos visando a aquisição de materiais necessários a Sala de Pilates do PMGU, porém ambos sem êxito, pois não houve empresa interessada em concorrer a estes itens (pregão Deserto). Através da adesão a ata de pregões vigentes (carona) não foi encontrado empresa que aceitasse entregar os materiais necessários em nossa região devido ao valor do frete. (...)"

6. O permissivo legal por meio do qual se pretende fazer uma contratação direta, mediante dispensa de licitação, foi feita com base no art. 24, V, da LLCA, que possui a seguinte redação:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

7. Neste sentido, a regularidade da da adoção da excepcional DL, com base art. 24, V, da Lei nº 8666/93, depende da integral demonstração com preenchimento dos respectivos pressupostos para aplicação daquele permissivo legal, resumidamente expostos pela Doutrina do professor Marçal Justen Filho, que brilhantemente nos apresenta a imprescindibilidade da presença de quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta com base no aludido art. 24, V, da LLCA, que também coincidem com aqueles arrolados no respectivo Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União, e que devem ser demonstrados (e atendidos), no caso concreto:

- a. *Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;*
- b. *Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;*
- c. *Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;*
- d. *Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.*

8. Como mencionado acima, a adoção da via excepcional à realização do certame deve ser muito bem demonstrada e justificada nos autos. No caso, não foi apresentadas as cópias dos procedimentos licitatórios anteriores, ou sequer os respectivos números de processo, nem justificado tecnicamente a impossibilidade de ser repetido um novo procedimento licitatório (com detecção e correção dos problemas que levaram os certames anteriores terem, como resultado, "desertos"), ou se estão sendo mantidas todas as condições preestabelecidas, como requerido no aludido art. 24, V, da LLCA, acima transcrito.

9. Nas páginas 20/23 foram apresentadas documentação (incompleta, mas com apontamentos desabonadores em seu SICAF), da empresa "Workout Comércio de Produtos para Saúde Ltda.", devendo ser apresentadas justificativas técnicas a fim de esclarecer se esta seria a empresa que se pretende contratar diretamente, a razão de sua escolha, e se foram mantidas as mesmas condições do certame anterior, além de, naturalmente, ser justificada a realização de novo certame, uma vez sanadas eventuais defeitos que poderiam ter levado ao resultado "deserto" em certames anteriores, tudo isso aprovado pela autoridade, acompanhado da devida minuta de contrato (ou instrumento substitutivo, na forma do art. 62, § 2º e art. 55, todos da LLCA).

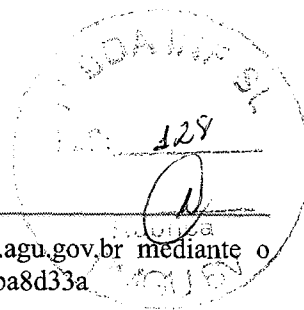
10. Por todo o exposto, sempre com o objetivo de melhor reguardar a autoridade responsável, quanto à regularidade do procedimento em questão, e considerando-se que se tratam de providências imprescindíveis à análise jurídica conclusiva do feito, é nosso dever informar que a segurança jurídica desaconselha a emissão de parecer condicionado no caso concreto, em conformidade com o Enunciado da BPC/CGU/AGU nº 31.

11. Em decorrência, conforme resumidamente exposto desde o parágrafo primeiro, acima, os presentes autos devem serem restituídos à OM assessorada, de forma a permitir à respectiva área técnica adotar as providências necessárias ao saneamento do feito, juntando-se, especialmente um "Projeto Básico", aprovado pela autoridade, (e corroborado pela documentação correspondente, demonstrando-se a manutenção das condições idênticas ao certame anterior, fracassado, devendo ser demonstrada a impossibilidade da repetição do certame anterior, corrigindo-se eventuais fragilidades, ou existência de prejuízo em sua repetição), devendo ser demonstrado tecnicamente o perfeito enquadramento do caso dos autos no respectivo permissivo de DL previsto no art. 24, V, da LLCA; apresentação das razões da escolha do fornecedor, acompanhada da documentação completa relativa à regularidade fiscal, inclusive INSS e FGTS, SICAF/CADIN/CEIS/TCU; aprofundamento e complementação da "pesquisa de preços" (aprovada pela autoridade), e juntada da respectiva minuta de contrato ou apresentação de documento substitutivo, com integral atendimento do contido nos parágrafos 3, 4, 5, 7, 8 e 9. Uma vez corrigidas todas as deficiências apontadas, os autos deverão retornar a esta e-CJU, para nova manifestação jurídica.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

EM BRANCO

Luiz Palumbo Neto
Advogado da União
ECJU-Aquisições/CGU/AGU



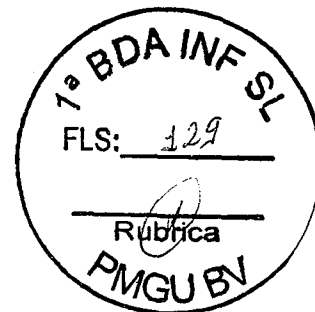
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307002950202221 e da chave de acesso bba8d33a

Documento assinado eletronicamente por LUIZ PALUMBO NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 866009829 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ PALUMBO NETO. Data e Hora: 14-04-2022 15:07. Número de Série: 29100359460571577989788067983. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

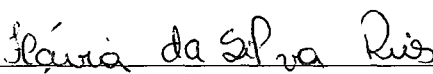


TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME I

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nr 64307.007249/2022-06 que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME**.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2022

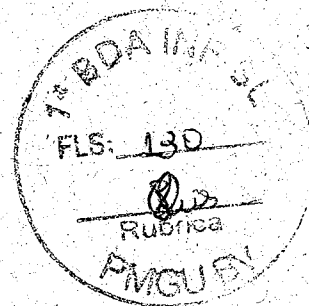


FLÁVIA DA SILVA RIOS - CAP
Pregoeira Cmdo 1ª Bda Inf SI

EN BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois e vinte e dois, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nr 64307.007249/2022-06, que tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 130 que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **PROCESSO**.

Quartel em Boa Vista, RR, 07 de julho de 2022

Flávia da Silva Rios
FLÁVIA DA SILVA RIOS – CAP
Pregoeira

